



**RIO GRANDE
DO NORTE**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA - SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

CONTRATO Nº 01/2025

Processo nº 00611056.000178/2024-84

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE CELEBRA O ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA **CRM COMERCIAL LTDA.**

O Estado do Rio Grande do Norte, através da **Secretaria de Estado da Saúde Pública** - Órgão da Administração Direta, com sede à Av. Deodoro da Fonseca, 730 - Centro - Natal/RN, CEP: 59.025-600, inscrita no CNPJ sob nº 08.241.754/0001-45, neste ato, representada por sua titular, Dra. Lyane Ramalho Cortez CPF 792.061.234-91, de agora em diante denominada CONTRATANTE e a empresa, e de outro lado a Empresa **CRM COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.679.119/0001-93, com sede à Rua Gal. Gustavo Cordeiro de Farias, nº 459, Petrópolis - Natal/RN, CEP 59.012-570, e-mail: crmlcitacoes01@gmail.com/crmlcitacoes@yahoo.com, telefone: (84) 3211-7625 / (84) 9 9928- 0138, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor(a) **Renilson Nery de Moura**, CPF nº 421.327.974-04, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar Estadual nº 675/2020, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. **Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para Cirurgias na especialidade de TRAUMATOLOGIA/ORTOPEDIA, em sistema de comodato** dos instrumentais e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos em proveito das unidades hospitalares desta Secretaria da Saúde Pública, podendo também, eventualmente, ocorrer em qualquer unidade de saúde, independentemente de ter natureza pública ou não, mediante necessidade da Secretaria Estadual da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), conforme, condições, quantidades, exigências e estimativas constantes neste Instrumento.

1.2. Especificações do objeto

1.2.1. O objeto da aquisição encontra-se dividido em duas categorias: **OPME contemplados pelo SUS** presentes na "**TABELA SUS**" e **não contemplados pelo SUS** presentes na "**TABELA EXTRA SUS**", as tabelas foram confeccionadas em planilhas de excel contendo o código do Catálogo de Materiais (CATMAT) e no caso da tabela SUS contendo também o código SIGTAP/SUS, apresentando os quantitativos previsto e os valores a serem praticados.

1.2.1.1. Planilha da TABELA SUS (id:28297173): Inclui todas as OPMEs cadastradas no Sistema de Gerenciamento da Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS (SIGTAP) na área de traumatologia/ortopedia.

1.2.1.2. A inclusão de novos OPME SUS poderá ser feita neste caderno processual por meio de apostilamento ou contrato.

1.2.1.3. Planilha da TABELA EXTRA SUS (id:28297628): com o avanço da medicina, da tecnologia e suas técnicas, muitas OPMEs cirúrgicas passaram a ser prescritas, porém até o presente momento não foram inseridas no SIGTAP/SUS, havendo a necessidade de confecção de uma "TABELA ESTADUAL DE OPME EXTRA SUS" para atender as demandas das unidades hospitalares. Esta tabela teve seus preços baseados na pesquisa mercadológica realizada no processo SEI nº 00611056.000100/2023-89 pela equipe de pesquisa mercadológica da SESAP, tendo como base a **INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65**, de 07 de julho de 2021, conforme especificações na justificativa dos preços (Id:23716197). Posteriormente a tabela foi submetida à deliberação do Conselho Estadual de Saúde, sendo aprovada por meio da Resolução CES/RN, nº 292 de 17 de janeiro de 2024 e publicada no diário oficial (id:24501576).

1.2.2. Durante a execução do contrato poderá ocorrer a **inclusão de OPME na tabela EXTRA SUS** conforme a necessidade dos serviços, será realizada pesquisa mercadológica do material, aprovação no CES, publicação no diário oficial e feito apostilamento ao contrato, **sendo dado o prazo de 30 dias após a publicação no diário para a aquisição do material por parte da contratada.**

1.2.3. Os materiais de mesma aplicação clínica e mesma composição, divergentes apenas nos tamanhos, também serão adquiridos em um único fabricante, pois a escolha do tamanho depende de cada caso tratado, muitas vezes sendo definido no momento do ato cirúrgico e também pelo fato da utilização de materiais do mesmo fabricante facilitar a imputação de responsabilidade em casos de defeitos de fabricação ou quaisquer outros problemas derivados de má qualidade do material utilizado na cirurgia, o que justifica a necessidade de RASTREABILIDADE como instrumento de proteção ao paciente conforme a RDC 59 de 25 de agosto 2008, que versa sobre a necessidade de acompanhamento dos implantes ortopédicos.

1.3. **Para uso dos OPME EXTRA SUS deverá ser seguido as orientações da nota técnica nº 05/2023** emitida pela Coordenadoria de Atenção a Saúde (CAS) da SESAP sendo as indicações gerais para uso do OPME EXTRA SUS:

I- Pacientes idosos ou que possuam predisposição para ter ossos porosos ou com cominuição;

II- Algumas reabordagens cirúrgicas em pacientes que tiveram num primeiro atendimento a colocação de uma OPME SUS ou EXTRA SUS e que se aplica o uso de um material especial;

III- A depender da complexidade da fratura e fraturas articulares, com devida justificativa;

1.3.1. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, Termo de Referência, o Edital do Credenciamento e demais elementos constantes do referido processo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação objeto deste documento obrigacional é celebrada com base no inciso I, art. 79 da Lei 14.133/21 - **Termo de Inexigibilidade nº 71/2024** decorrente da chamada pública nº 01/2024 - Processo nº 00611056.000001/2024-88 - 00611056.000178/2024-84.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA - MODELO DE EXECUÇÃO

4.1. Para melhor execução dos contratos a serem assinados, esta secretaria **adotará a logística de rodízio nas unidades** hospitalares através de sorteio eletrônico entre os participantes, considerando os seguintes critérios:

- 4.1.1. Número de habilitados;
- 4.1.2. Número de Unidades Hospitalares;
- 4.1.3. Perfil e número de cirurgias realizadas;
- 4.1.4. Localização das unidades;
- 4.1.5. Saldo orçamentário disponível por contrato;

4.1.6. **Independente da unidade hospitalar que o contratado forneça o objeto de acordo com o rodízio, o mesmo também ficará na condição de suplente, onde realizará o fornecimento das OPMEs de forma complementar em qualquer unidade de referência da rede da SESAP, conforme venha ser solicitado pela secretaria.**

4.2. No período que antecede a assinatura dos contratos será realizada reunião com os habilitados, para as definições das informações citadas acima e inseridas no ANEXO I.

4.3. **Condições de Entrega:**

4.3.1. A comunicação com a contratada poderá ser realizada através de e-mail institucional, telefone e **obrigatoriamente pelo sistema de OPME** quando este se encontrar em vigor, aplicativos de mensagens também podem ser utilizados, porém devem estar cadastrados em número institucional, não sendo a única forma de registro.

4.3.2. A contratante deverá **obrigatoriamente especificar na solicitação do material se o mesmo se encaixa na categoria SUS ou EXTRA SUS.**

4.3.3. Nas unidades hospitalares da **região metropolitana a solicitação do material deverá ser realizada pelo menos 48 horas antes do procedimento**, já nas **unidades hospitalares do interior a solicitação deverá ser feita até 5 dias úteis antes do procedimento**, considerando a distância necessária para o deslocamento do contratado.

4.4. **Recebimento do Objeto:**

4.4.1. Os bens serão recebidos para cada cirurgia específica, por se tratarem de procedimentos eletivos, conforme mapa cirúrgico e solicitação médica.

4.4.2. Com exceção do material para atendimento as urgências, que deverá ficar em consignação nos hospitais que tem porta para atendimento as urgências e emergências, deverá ser entregue instrumento de controle do material fornecido e a medida que o ele for sendo utilizado, o hospital comunicará a contratada para que seja feita a cobrança.

4.4.3. Os bens poderão ser rejeitados, quando em desacordo com as especificações constantes no **Contrato** e na solicitação médica, devendo ser substituídos **imediatamente, de forma que não gere cancelamento das cirurgias por falta da OPME**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4.4. A SESAP pagará apenas o que for utilizado nas cirurgias, comprovado pelo registro no prontuário do paciente e exame de imagem realizado pelo hospital comprovando o uso da OPME , conforme orientações do Manual de Gestão e Boas Práticas do Ministério da Saúde, casos que seja impossível realizar o exame de imagem, o uso da OPME deverá ser descrito detalhadamente pelo cirurgião. Desta forma não se encaixa as especificações de recebimento provisório e definitivo.

4.4.5. **A entrega do material deverá ocorrer até 36 horas antes do procedimento, nos endereços especificados na tabela abaixo:**

1	Unidade Hospitalar Regional do Seridó “Telecila Freitas Fontes” - HRTFF : Estrada Perimetro Irrigado do Sabugi, S/N -Bairro Paulo VI Caicó RN
2	Hospital Dr. Cleodon Carlos de Andrade - HRCCA : BR 405 km 03, 1971 Bairro Arizona - Pau dos Ferros RN
3	Hospital Central Cel. Pedro Germano - HCCPG : Av. Prudente de Moraes, 1.381 - Tirol - Natal RN
4	Hospital Mosenhor Walfredo Gurgel - HMWG :Av. Sen. Salgado Filho - Tirol, Natal - RN, 59015-000
5	Hospital Regional Tarcisio de Vasconcelos Maia - HRTVM : Rua Projetada, S/N. 59607-100, Mossoró, RN
6	Hospital Deoclécio Marques de Lucena - HDML : Rua Sadi Mendes, S/N - Santos Reis, Parnamirim - RN, 59141-085
7	Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos - (HRNIS) : Rua Dr Luiz Carlos, S/N - Bairro Ferutilandia - Assu - RN.
8	Hospital Maria Alice Fernandes - (HMAF) : Av. Pedro Álvares Cabral, s/n - Parque dos Coqueiros, Natal - RN, 59115-000

4.5. A contratada deverá se atentar e se comprometer a obediência das normas de funcionamento do centro cirúrgico, incluindo a enfermagem ,chefia e os cirurgiões para realizar a entrega dos materiais.

4.5.1. Casos que a unidade hospitalar realize atendimento de urgência/emergência, a contratada deverá se articular com a equipe do hospital, quanto a organização do estoque mínimo em consignação a ser deixado na unidade para estes atendimentos.

4.5.2. **A contratada terá o prazo máximo de 6 horas para as unidades hospitalares metropolitanas e 24 horas para as unidades do interior, contados a partir da data de entrega da solicitação dos materiais para comunicar à contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto para entrega, com a devida comprovação, o que não exclui a possibilidade de ser aplicada penalidades.**

4.5.3. A empresa contratada deverá disponibilizar representante para acompanhar todo o processo de conferência na entrega dos materiais. A unidade que receberá os bens poderá se negar a receber, caso a empresa não disponibilize representante para acompanhar o processo.

4.5.4. **A empresa deverá emitir comprovante de entrega dos materiais que deverá ser assinado pelo fiscal de contrato ou representante, ficando com uma cópia na unidade hospitalar.**

4.5.5. Os itens apresentados na listagem deste documento, deverão ser entregues em suas respectivas embalagens de fabrica ou embalagens individuais, visando melhor armazenamento dos materiais.

4.5.6. No local de entrega, o servidor fiscal designado pela secretaria realizará inspeção minuciosa de todas as OPMEs entregues que deverão estar em conformidade com o exigido no Contrato, Edital, e com o constante da proposta de preços da licitante vencedora. Recomenda-se que o fiscal/responsável tenha expertise na área, com a finalidade de verificar a adequação das OPMEs para assim constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

4.5.7. Todas as despesas com a entrega dos bens , dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros, deslocamento de pessoal, frete, descarga, arrumação no local de recebimento e logística reversa serão por conta da contratada.

4.5.8. A empresa contratada terá um espaço cedido no hospital onde armazenará os materiais cirúrgicos e equipamentos consignados que são necessários para a efetivação das cirurgias. Este espaço estará à disposição durante a vigência do contrato.

4.6. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

4.6.1. O prazo de garantia será de 90 dias conforme previsto na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), para que se tenha tempo hábil por se tratar de produtos duráveis implantados nos pacientes.

4.6.2. Nos casos de equipamentos **fornecidos por comodato** para a realização das cirurgias a garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

4.6.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de

assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

4.6.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

4.6.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

4.6.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito **imediatamente**, considerando que são itens essenciais para a realização das cirurgias, desta forma é necessário que o contratado disponibilize um **"backup" destes equipamentos durante a realização da cirurgia.**

4.6.7. Na hipótese de substituição o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pela Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos durante a execução dos reparos.

4.6.8. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação da Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o pagamento/reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

4.6.9. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

4.6.10. O número de equipamentos necessário fica a cargo de cada unidade hospitalar, devendo o licitante vencedor ser responsável por vícios ou defeitos de fabricação, bem como desgastes anormais do produto, suas partes e acessórios, obrigando-se a ressarcir os danos e substituir os elementos defeituosos, sem ônus à contratante.

4.6.11. Conceder manual de operação "na língua portuguesa" com as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário em seu uso correto e seguro;

4.6.12. Realizar treinamento inicial de pelo menos 50% dos servidores que irão manipular o equipamento, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para tal prática, sem qualquer ônus adicional para a contratante;

4.6.13. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

5.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. **Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.**

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

5.7. **O fiscal técnico** do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI)

5.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II); Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

5.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

5.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

5.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.12. **O fiscal administrativo** do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

5.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

5.14. **O gestor do contrato** coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV)

5.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

5.16. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

5.17. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

5.18. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções e ser conduzido pela comissão de que trata o art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com

competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

5.19. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

5.20. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

5.21. Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

5.22. Controle e posterior envio das Notas de Empenho para as empresas:

5.23. Organização junto as empresas do procedimento de recebimento dos materiais, armazenamento correto ou destinação correta dos materiais.

5.24. Validação dos materiais quanto a qualidade, descrição técnica e posterior envio da Nota Fiscal para procedimento de faturamento.

5.25. Se necessário, contato com as empresas até o momento de faturamento completo das Notas Fiscais

6. CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.959.172,90** (cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil cento e setenta e dois reais e noventa centavos).

7.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - PAGAMENTO

8.1. Liquidação

8.1.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.1.2. Para que ocorra a liquidação da despesa é necessário a comprovação do uso da OPME através do exame de imagem, nos casos em que não for possível realizar exames de imagem que comprovem a utilização do implante, o cirurgião deverá registrar, detalhadamente, na descrição cirúrgica, a OPME utilizada. Além dos registros de consumo da sala cirúrgica e descrição cirúrgica.

8.1.3. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.1.5. O prazo de validade;

8.1.6. A data da emissão;

8.1.7. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.1.8. O período respectivo de execução do contrato;

8.1.9. O valor a pagar; e

8.1.10. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.1.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.1.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.1.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.1.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.1.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa e ao contraditório.

8.1.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.2. Prazo de pagamento

8.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

8.2.2. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

8.3. Forma de pagamento

8.3.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.3.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

- 8.4. **Antecipação de pagamento**
- 8.4.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento, uma vez que se torna necessária a entrega e conferência dos documentos comprobatórios do uso das OPMEs para que ocorra a realização do pagamento.
- 8.5. **DADOS BANCÁRIOS:** Banco do Brasil, Agência: 0022-1, C/C: 48.113-0.
9. **CLÁUSULA NONA - REAJUSTE**
- 9.1. Os preços tabelados referenciais desta chamada pública não são passíveis de reajustes antes de 12 meses de efetiva contratação, com exceção dos casos que justifiquem a necessidade de revisão das tabelas referenciais SUS (SIGTAP) e EXTRA SUS (estadual).
- 9.2. As alterações poderão ser realizadas por **apostilamento**.
10. **CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
- 10.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato ou instrumento equivalente e seus anexos;
- 10.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no **Termo de Referência e Contrato**;
- 10.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 10.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 10.5. **O cirurgião que realizar a cirurgia deverá obrigatoriamente descrever todos materiais utilizados na ficha de descrição do procedimento e especificar se o material é SUS ou EXTRA SUS.**
- 10.6. **O cirurgião também deverá justificar no prontuário médico o porquê do uso do material EXTRA SUS em detrimento do material SUS, salvo os casos em que o material é exclusivo da tabela EXTRA SUS.**
- 10.7. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 10.9. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste documento e/ou no Contrato;
- 10.10. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 10.11. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato ou no Instrumento Equivalente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 10.12. A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 10.13. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.
- 10.14. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 10.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 10.16. Disponibilizar espaço adequado para a contratada armazenar os materiais e equipamentos contidos neste Contrato.
- 10.17. Disponibilizar mapa cirúrgico em tempo hábil para empresa se programar quanto as OPMEs e insumos necessários para realização das cirurgias.
- 10.18. Realizar exames de imagem comprovando o uso das OPMEs, em casos que não for possível , justificar e descrever detalhadamente a OPME utilizada pelo cirurgião.
- 10.19. Solicitar a empresa contratada três etiquetas de rastreabilidade, conforme orientação do Manual de Boas práticas, uma deve ser fixada no documento fornecido ao paciente, outra no prontuário e a última na nota fiscal de faturamento financeiro.
- 10.20. **Caso a empresa não cumpra as obrigações contratuais, a contratante deverá realizar notificação da empresa contratada conforme previsto no processo que disciplina o fluxo de sanção no âmbito desta pasta de governo (id. 00610007.002847/2021-22), seguindo a orientação nº5/ 2021 (id:11986550).**
- 10.21. Utilizar o sistema informatizado para solicitação, registro e controle do uso das OPMEs, conforme determinação e orientação da secretaria.
- 10.22. Caso haja algum dano nos equipamentos fornecidos pela contratada, e seja comprovado o mau uso, fica a cargo da contratante o pagamento da fatura referente ao conserto ou reposição.
11. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 11.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Instrumento e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 11.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 11.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 11.4. **O contratado deverá se atentar quanto aos materiais dispostos na tabela SUS e EXTRA SUS Estadual de OPME para se programar quanto ao seu arsenal, para que a mesma seja capaz de atender as demandas das unidades hospitalares e assim não ocorra prejuízos quanto a realização das cirurgias.**
- 11.5. **O contratado deverá realizar contato prévio com a unidade hospitalar onde irá iniciar o fornecimento das OPMEs e instrumentais, para conhecer o perfil, a organização e demanda cirúrgica do hospital para assim se adequar e evitar a não realização de cirurgias por falta de material ou instrumental.**
- 11.6. O contratado deverá fornecer em regime de comodato os equipamentos abaixo, o número de equipamentos necessário fica a cargo da Instituição hospitalar.

Materiais por comodato
Instrumental específico e completo para a utilização da OPMEs
Aparelho de Shaver (console/controle de mão)
Manguitos pneumáticos para membros superiores e/ou inferiores, bem como de uso pediátrico

Sistema de vídeo artroscopia
Kit de pinças para cirurgia artroscópicas
Sistema de bomba de infusão
Perfuradores/trépano
Torre de vídeo
Serras
Fios brocados
Impressora para intensificador de imagem

11.7. Quando se tratar de instrumentos mecânicos e eletroeletrônicos a empresa disponibilizará um técnico para acompanhar os procedimentos em que forem utilizados, sempre que solicitado, cabendo a este sua instalação e operação. Da mesma forma, as cirurgias onde se utilizarem materiais de osteossíntese e implantes protéticos poderá ser solicitado acompanhamento de um instrumentador cirúrgico qualificado, tendo como horário obrigatório de apresentação dos técnicos conforme horário estabelecido por cada unidade no dia da cirurgia. Outrossim, todas as empresas fornecedoras deverão se atentar e se comprometer a obediência das normas de funcionamento do Centro Cirúrgico, incluindo-se a Enfermagem, Chefia e aos Cirurgiões.

O TR que instruirá as aquisições de OPME conterá cláusulas que estabeleçam a obrigação do fornecedor em disponibilizar um orientador técnico exclusivamente para esta função, caso haja necessidade de uso ou montagem da OPME no estabelecimento de saúde (Manual de Boas Práticas de Gestão das Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), pág 17)

11.8. Disponibilizar no ato da cirurgia todos os itens contidos na tabela do objeto, de diferentes tamanhos, haja vista necessidade de escolhê-lo no ato cirúrgico.

11.9. **Responder as notificações feitas pela unidade hospitalar conforme comunicado, em situações de não cumprimento das obrigações contratuais.**

11.10. O fornecedor deverá disponibilizar impressora para intensificador de imagem, para viabilizar impressão da comprovação do uso da OPME.

11.11. **Utilizar obrigatoriamente o sistema informatizado quando disponibilizado** para solicitação, registro e controle do uso das OPMEs, informando todos os dados solicitados pela SESAP, quanto disponibilidade de estoque e outra questões que envolvam a logística do uso das OPMEs, conforme determinação e orientação da secretaria.

11.12. **Disponibilizar três etiquetas de rastreabilidade, conforme orientação do Manual de Boas práticas, uma deve ser fixada no documento fornecido ao paciente, outra no prontuário do paciente e a última na nota fiscal de faturamento financeiro.**

11.13. **Indicar preposto para permanecer durante a execução do contrato dentro da unidade, considerando o grande volume de procedimentos cirúrgicos na área da ortopedia.**

11.14. **As caixas cirúrgicas com OPMEs e instrumentais que deverão ser entregues nas unidade hospitalares que deverão se responsabilizar pelo processo de esterilização destes itens e somente poderão ser retiradas pelo fornecedor após uso nas cirurgias agendadas.**

11.15. Os materiais a serem utilizados nas cirurgias deverão ser repostos nas caixas cirúrgicas diariamente ou conforme rotina passada pela unidade hospitalar, de acordo com o fluxo das cirurgias, essa reposição deverá ser feita através das comandas das cirurgias anteriores, na presença do fiscal de contrato ou substituto legal, que entenda de OPME Ortopédico.

11.16. Caso haja necessidade de utilizar algum item não contemplado na caixa, o hospital solicitará com antecedência à contratada, conforme a solicitação medica de acordo com a determinação do tipo de procedimento e agendamento da cirurgia.

11.17. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, em reuniões se necessárias, na conferência dos materiais durante a entrega, ou em outras questões caso venha ser necessário.

As informações quanto ao preposto devem conter:

I. Nome completo;

II. Telefone de contato do trabalho;

III. Telefone de contato pessoal;

IV. E-mail de trabalho.

11.18. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.19. **O contratado deverá obrigatoriamente especificar na nota fiscal o material como SUS ou EXTRA SUS conforme solicitação pela unidade hospitalar e uso na sala cirúrgica.**

11.20. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.21. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

11.22. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

11.23. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.24. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.26. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

11.27. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.28. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

11.29. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

11.30. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.31. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

11.32. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.33. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.34. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes constantes do Capítulo II da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Os contratados serão responsabilizados administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item acima as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- a) compensatória;
- b) moratória.
- III - III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo único. Devido à limitação legal, as contratações regidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, não permitirão a aplicação da suspensão temporária de participação em licitação.

13.3. Na aplicação das sanções deverão ser considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- a) As circunstâncias previstas nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo devem ser demonstradas, por meio de relatório fundamentado, no curso do procedimento administrativo de apuração da responsabilidade.
- b) Para aplicação das circunstâncias agravantes ou atenuantes devem ser seguidos os seguintes parâmetros:
- I - agravantes:
 - a) bloqueio de verbas públicas, efetivado por determinação judicial;
 - b) má-fé, configurada pela contratação e posterior ausência da prestação pactuada, justificada pelo inadimplemento da Administração Pública em contratos diversos;
 - c) comprovado conluio entre fornecedores para a prática de infração;
 - d) reincidência;
 - e) demais situações, desde que devidamente fundamentadas.
 - II - atenuantes:
 - a) primariedade;
 - b) reparação do dano antes da conclusão do procedimento administrativo de apuração da responsabilidade;
 - c) demais situações, desde que devidamente fundamentadas.

13.4. A advertência é uma sanção aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta ensejadora de infração administrativa, da qual não cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

- a) Não se confunde advertência e notificação, visto que a primeira constitui uma das sanções administrativas que podem vir a ser aplicadas após a instauração de um procedimento administrativo, enquanto a segunda caracteriza a mera convocação para que os contratados possam vir a manifestar-se nos autos.
- b) As contratações regidas pela Lei Federal n.º 14.133/21 devem aplicar, exclusivamente, a advertência à infração de inexecução parcial do contrato, como previsto no art. 156, §2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021, quando não se justificar penalidade mais grave.

13.5. Será arbitrada multa de mora na hipótese de atraso injustificado na execução do contrato, conforme o art. 162 da Lei Federal n.º 14.133/21.

- a) É essencial constar no instrumento de formalização da contratação a previsão da aplicação de multa de mora, a qual se distingue da multa compensatória, arbitrada em procedimento administrativo, regido pelo contraditório e ampla defesa.
- b) Não há impedimento da conversão da multa de mora em multa compensatória, da extinção unilateral do contrato, além da aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

13.6. A multa compensatória não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/21, observados os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) do valor contratado:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento)

a) dar causa à inexecução total do contrato.

III - 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento)

- a) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- b) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

IV - 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento)

a) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

V - 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento):

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

VI - É obrigatório constar no instrumento de formalização da contratação a previsão da aplicação de multa compensatória, bem como as hipóteses a serem observadas e as percentagens a serem aplicadas.

VII - Para arbitrar a percentagem da multa compensatória a ser aplicada ao caso concreto, é fundamental considerar o previsto do item 18.3, de modo que a percentagem exata indicada pelo relator do procedimento administrativo deve fundamentar a natureza, a gravidade da infração cometida, as peculiaridades, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

INDICADOR Nº 01 - EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO		
Não realizar a reposição das caixas cirúrgicas		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a disponibilidade dos materiais em todos os tamanhos e tipos dentro da caixa cirúrgica viabilizado a realização das cirurgias.	
Meta a cumprir	Realizar a reposição das caixas cirúrgicas diariamente	
Instrumento de medição	Registro por escrito pela fiscalização do contrato sobre a reposição das caixas cirúrgicas	
Forma de acompanhamento	Forma de acompanhamento visual, pelo fiscal de contrato com realização de registro	
Medição	Diária	
Mecanismo de Cálculo	Serão verificadas as ocorrências e descontado conforme tabela.	
Início de Vigência	A partir do início da execução do contrato	
	Pontuação	Sanções
	Sem ocorrências: 0 pontos	
	1 ocorrência: 1 ponto	Advertência
	2 ocorrências: 2 pontos	Multa de 5% do valor (mensal do contrato).
	3 ocorrências: 3 pontos	Multa de 5% do valor (mensal do contrato).
	4 ocorrências: 4 pontos	Multa de 10% do valor (mensal do contrato).
	5 ou mais ocorrências: 5 pontos	Multa de 20% do valor (mensal do contrato).

INDICADOR Nº 02 - EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO	
Realizar fornecimento de material diferente do especificado na solicitação médica	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir que as cirurgias sejam realizadas com o material certo, conforme cada caso do paciente, havendo controle do uso das OPMEs.
Meta a cumprir	Realizar a entrega do material conforme solicitação médica de acordo com as categorias SUS ou EXTRA SUS especificada.
Instrumento de medição	Especificação presente na solicitação médica dos materiais e registro do uso do material no prontuário.

Forma de acompanhamento	Conferência pela fiscalização do contrato da solicitação de material médica e registro no prontuário sobre o material utilizado feito pelo cirurgião.	
Medição	Diária e mensal	
Mecanismo de Cálculo	Serão verificadas as ocorrências e descontado conforme tabela.	
Início de Vigência	A partir do início da execução do contrato	
	Pontuação	Sanções
	Sem ocorrências: 0 pontos	
	1 ocorrência: 1 ponto	Advertência
	2 ocorrências: 2 pontos	Multa de 5% do valor (mensal do contrato).
	3 ocorrências: 3 pontos	Multa de 10% do valor (mensal do contrato).
	4 ocorrências: 4 pontos	Multa de 15% do valor (mensal do contrato).
	5 ou mais ocorrências: 5 pontos	Multa de 30% do valor (mensal do contrato).

INDICADOR Nº 03- EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO		
Atraso entrega do material solicitado		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a realização das cirurgias conforme agendamento no mapa cirúrgico.	
Meta a cumprir	Realizar a entrega do material 36 horas antes do procedimento.	
Instrumento de medição	Comprovante de entrega de material feito pela fiscalização do contrato.	
Forma de acompanhamento	Pela equipe de fiscalização do contrato.	
Medição	Diária ou conforme data de previsão de entrega estabelecida no contrato.	
Mecanismo de Cálculo	Serão verificadas as ocorrências e descontado conforme tabela.	
Início de Vigência	A partir do início da execução do contrato	
	Pontuação	Sanções
	Sem ocorrências: 0 pontos	
	1 ocorrência: 1 ponto	Advertência
	2 ocorrências: 2 pontos	Multa de 5% do valor (mensal do contrato).
	3 ocorrências: 3 pontos	Multa de 10% do valor (mensal do contrato).
	4 ocorrências: 4 pontos	Multa de 15% do valor (mensal do contrato).
	5 ou mais ocorrências: 5 pontos	Multa de 30% do valor (mensal do contrato).

INDICADOR Nº 04- EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO		
Não entrega do material solicitado		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a realização das cirurgias evitar prejuízos ao paciente e ao orçamento público erário.	
Meta a cumprir	Entregar o material conforme solicitação.	
Instrumento de medição	Comprovante de entrega de material feito pela fiscalização do contrato, prontuário com registro de material utilizado na cirurgia	
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização do contrato	
Medição	Diária ou conforme data de previsão de entrega estabelecida no contrato	
Mecanismo de Cálculo	Serão verificadas as ocorrências e descontado conforme tabela.	
Início de Vigência	A partir do início da execução do contrato	
	Pontuação	Sanções
	Sem ocorrências: 0 pontos	
	1 ocorrência com justo motivo ² : 1 ponto	Multa no valor de 5% (mensal do contrato) para a empresa permanente executante no hospital; 3% para primeira suplente; 1% para segunda suplente; 0,5% para demais suplentes.
	2 ocorrências: 2 pontos	Multa de 15% do valor (mensal do contrato) para a empresa permanente executante no hospital; 10% para primeira suplente; 5% para segunda suplente; 2% para demais suplentes.

	3 ocorrências: 3 pontos	Multa de 20% do valor (mensal do contrato) para a empresa permanente executante no hospital; 15% para primeira suplente; 10% para segunda suplente; 5% para demais suplentes.
	4 ocorrências: 4 pontos	Multa de 30% do valor (mensal do contrato) para a empresa permanente no hospital; 20 % para primeira suplente; 15% para segunda suplente; 10% para demais suplentes.
	5 ou mais ocorrências: 5 pontos	Impedimento de licitar e contratar por 2 anos com a SESAP para a empresa executante no hospital; Multa de 20 % do valor do contrato para a 1ª suplente; 15% para 2ª suplente; 10% para as demais suplentes.

² MOTIVO JUSTIFICÁVEL: Caso fortuito ou força maior.

INDICADOR Nº 05- EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO		
Não disponibilizar instrumentais e equipamentos em comodato que viabilizem a realização das cirurgias		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir o fornecimento de todos os instrumentais e equipamentos em comodato previstos no contrato.	
Meta a cumprir	Fornecer todos os instrumentais e equipamentos em comodato necessários para propiciar a realização das cirurgias.	
Instrumento de medição	Conferência local e registro de ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização do contrato	
Medição	diária	
Mecanismo de Cálculo	Serão verificadas as ocorrências e descontado conforme tabela.	
Início de Vigência	A partir do início da execução do contrato	
	Pontuação	Sanções
	Sem ocorrências: 0 pontos	
	1 ocorrência: 1 ponto	Multa no valor de 5% (mensal do contrato) para a empresa permanente executante no hospital; 3% para primeira suplente; 1% para segunda suplente; 0,5% para demais suplentes.
	2 ocorrências: 2 pontos	Multa de 15% do valor (mensal do contrato) para a empresa permanente executante no hospital; 10% para primeira suplente; 5% para segunda suplente; 2% para demais suplentes.
	3 ocorrências: 3 pontos	Multa de 20% do valor (mensal do contrato) para a empresa permanente executante no hospital; 15% para primeira suplente; 10% para segunda suplente; 5% para demais suplentes.
	4 ocorrências: 4 pontos	Multa de 30% do valor (mensal do contrato) para a empresa permanente no hospital; 20 % para primeira suplente;

		15% para segunda suplente; 10% para demais suplentes.
	5 ou mais ocorrências: 5 pontos	Impedimento de licitar e contratar por 2 anos com a SESAP para a empresa executante no hospital; Multa de 20 % do valor do contrato para a 1ª suplente; 15% para 2ª suplente; 10% para as demais suplentes.

INDICADOR Nº 06 - EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO		
Não disponibilizar instrumentador capacitado para os casos previstos no contrato		
Item	Descrição	
Finalidade	Garantir a execução da cirurgia com uso adequado da OPME.	
Meta a cumprir	Fornecer profissional instrumentador capacitado para atuar nos casos previstos no contrato.	
Instrumento de medição	Conferência local e registro de ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização do contrato.	
Medição	Diária.	
Mecanismo de Cálculo	Serão verificadas as ocorrências e descontado conforme tabela.	
Início de Vigência	A partir do início da execução do contrato	
	Pontuação	Sanções
	Sem ocorrências: 0 pontos	
	1 ocorrência: 1 ponto	Advertência
	2 ocorrências: 2 pontos	Multa de 3% do valor (mensal do contrato).
	3 ocorrências: 3 pontos	Multa de 10% do valor (mensal do contrato).
	4 ocorrências: 4 pontos	Multa de 15% do valor (mensal do contrato).
	5 ou mais ocorrências: 5 pontos	Multa de 30% do valor (mensal do contrato).

INDICADOR Nº 07 - EXECUÇÃO DA AQUISIÇÃO		
Não disponibilizar as notas fiscais para conferência do fiscal de contrato semanalmente		
Item	Descrição	
Finalidade	Propiciar a conferência por parte da fiscalização das notas fiscais e análise de documentos comprobatórios em tempo hábil, não havendo acúmulo de notas fiscais, atrasando o processo de faturamento.	
Meta a cumprir	Entregar notas fiscais e demais documentos necessários para faturamento das OPMEs semanalmente.	
Instrumento de medição	Conferência local e registro de ocorrências.	
Forma de acompanhamento	Pela fiscalização do contrato	
Medição	Pelo fiscal de contrato, tempo que é gerado os processos de pagamento.	
Mecanismo de Cálculo	Semanalmente	
Início de Vigência		
	Pontuação	Sanções
	Sem ocorrências: 0 pontos	
	1 ocorrência: 1 ponto	Advertência
	2 ocorrências: 2 pontos	Multa de 1% do valor (mensal do contrato).
	3 ocorrências: 3 pontos	Multa de 5% do valor (mensal do contrato).
	4 ocorrências: 4 pontos	Multa de 15% do valor (mensal do contrato).
	5 ou mais ocorrências: 5 pontos	Multa de 20% do valor (mensal do contrato).

13.7. O impedimento de licitar e contratar será aplicado quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Caberá a aplicação do impedimento de licitar e contratar nas seguintes hipóteses:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração Pública, ao funcionamento dos

- serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- II - dar causa à inexecução total do contrato;
 - III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- a) É primordial constar no instrumento de formalização da contratação a previsão da aplicação de impedimento de licitar e contratar.
- b) Para deliberar sobre a aplicação do impedimento de licitar e contratar de acordo com o caso concreto, vale considerar o previsto no item 18.3 deste Regulamento, de modo que o relator do procedimento administrativo deve fundamentar a natureza, a gravidade da infração cometida, as peculiaridades, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.9. O descredenciamento do Sistema de Cadastro de Fornecedores do Estado do Rio Grande do Norte, por consequência da aplicação da sanção administrativa do impedimento de licitar, terá o tempo inicial para efeito de detração da penalidade na data em que foi publicada a decisão administrativa no Diário Oficial do Estado.

13.10. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar constitui a mais gravosa das sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- 13.11. Caberá a aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar nas seguintes hipóteses:
- I - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - II - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - III - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - IV - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§1º É imprescindível constar no instrumento de formalização da contratação a previsão da aplicação da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

- 14.1. As condições para extinção dos contratos são as mesmas previstas tanto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2023.
- 14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no [art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).
- 14.3. A extinção do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
 - III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. ([art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#)).

- 14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 14.5. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da SESAP, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.
- 14.6. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, esta sofrerá as sanções previstas no termo de contrato.
- 14.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão: 24000 - Secretaria de Estado da Saúde Pública do Rio Grande do Norte - SESAP-RN.
Unidade Orçamentária: 24131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Unidade Gestora: 240131 - Fundo Estadual de Saúde do Rio Grande do Norte - FES-RN.
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 0500000000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza de Despesas: 33.90.30.59 Materiais Ortopédicos
Valor 2025: R\$ 5.959.183,16 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil cento e setenta e dois reais e noventa centavos)
Modalidade de Empenho: Global
Período: ano de 2025

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo [Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023](#) e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - ALTERAÇÕES**

- 17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO**

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO**

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir quaisquer dúvidas deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.2. E para firmeza e validade, e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, é expedido o presente contrato em 02 (duas) vias, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua aprovação e execução.

Natal/RN, [data no rodapé com assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública do RN

(assinado eletronicamente)
Renilson Nery de Moura
Pela Contratada

Testemunhas:

(assinado eletronicamente)
Nedja Jayane Medeiros da Silva
GCON - Grupo Auxiliar de Contratos

(assinado eletronicamente)
Larissa Medeiros
GCON - Grupo Auxiliar de Contratos

ANEXO I
GIRO DRE EMPRESAS NOS HOSPITAIS - ORTOPEDIA 2025

MÊS/UND	GIRO CAPITAL			GIRO INTERIOR		
	WALFREDO	DEOCLECIO	MARIA ALICE PEDRO GERMANO	TELECILA e NELSON	TARCISIO	CLEODON
JANEIRO A MARÇO	CROMUS	CRM	INOVA	MCI	CORTICAL	RJ3
JANEIRO A MARÇO 1º SUPLENTE	INOVA	INOVA	CRM	RJ3	MCI	CORTICAL
JANEIRO A MARÇO 2º SUPLENTE	CRM	CROMUS	CROMUS	CORTICAL	RJ3	MCI
ABRIL A JUNHO	INOVA	CROMUS	CRM	RJ3	MCI	CORTICAL
ABRIL A JUNHO 1º SUPLENTE	CROMUS	INOVA	CROMUS	CORTICAL	RJ3	MCI
ABRIL A JUNHO 2º SUPLENTE	CRM	CRM	INOVA	MCI	CORTICAL	RJ3
JULHO A SETEMBRO	MCI	RJ3	CORTICAL	INOVA	CROMUS	CRM
JULHO A SETEMBRO 1º SUPLENTE	CORTICAL	MCI	RJ3	CRM	INOVA	INOVA
JULHO A SETEMBRO 2º SUPLENTE	RJ3	CORTICAL	MCI	CROMUS	CRM	CROMUS
OUTUBRO A DEZEMBRO	CORTICAL	MCI	RJ3	CROMUS	CRM	INOVA
OUTUBRO A DEZEMBRO 1º SUPLENTE	MCI	RJ3	CORTICAL	INOVA	INOVA	CROMUS
OUTUBRO A DEZEMBRO 2º SUPLENTE	RJ3	CORTICAL	MCI	CRM	CROMUS	CRM

ANEXO II
FISCAIS

HOSPITAL	NOME	FISCAL OU GESTOR	MATRICULA	CPF	E-MAIL ou CONTATO
Hospital Regional Vasconcelos	JESSICA KATIANE DA			101.908.784-	

Tarcísio Maia (HRVTM)	SILVA SANTOS	FISCAL	229.921-6	60	JESSICAKATIANE2007@HOTMAIL.COM
Hospital Regional Vasconcelos Tarcísio Maia (HRVTM)	PABLO ROMERO DA ESCÓSSIA PINHEIRO	GESTOR	228.000-0	035.601.604-80	PABLO_ESCOSSIA@HOTMAIL.COM
Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade (HRCCA)	ANILSON LOPES DE FREITAS	FISCAL	204.485-4	970.749.004-78	ANILSONLOPES@OUTLOOK.COM.BR
Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade (HRCCA)	ANALÉCIA DE ALMEIDA E SILVA SATURNO	GESTOR	232.424-5	010.193.404-10	ANALECIA.ALMEIDA@HOTMAIL.COM
Hospital Regional Telecila Freitas Fontes (HRTFF)	THAYNNE MORGANA LUCENA E ALENCAR	FISCAL	224.212-5	040.788.844-66	MORGANATHAYNNE@GMAIL.COM
Hospital Regional Telecila Freitas Fontes (HRTFF)	SYMARA CINTIA BEZERRA DA SILVA COSTA	GESTOR	216.720-4	058.718.664-09	SYMARABEZERRA@HOTMAIL.COM
Hospital Deoclécio Marques de Lucena (HDML)	HUGO GEORGE DE MEDEIROS MELO	GESTOR	2255367	012286573-19	Hugogmmelo@hotmail.com.br
Hospital Deoclécio Marques de Lucena (HDML)	MARCIA GLEIDES CRESCÊNCIO DE FREITAS	FISCAL	97431-5	761.680264-87	marciagleidesfreitas@hotmail.com
Hospital Maria Alice Fernandes (HMAF)	ELSON FÉLIX PASTOR CINTHIA FERNANDA DE A ALVES CAMPOS	FISCAL E SUPLENTE	216.679-13 229.457-5	736.607.104-82 65.937.614-86	ELSOFELIX@GMAIL.COM
Hospital Maria Alice Fernandes (HMAF)	EDJERLANE HIPÓLITO DE SALES GERMANO AJOSENILDO NUNES DA SILVA	GESTOR E SUPLENTE	243.218-8 243.831-3	017.162.584-64 023.927.324-93	LANNE338@HOTMAIL.COM AJOSENILDO@GMAIL.COM
Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG)	LEIDYANNY BARBOSA DE MEDEIROS	GESTOR	224.649-0	082.404.234-42	LEIDYANNYMEDEIROS@HOTMAIL.COM
Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG)	KYVIA RAYSSA BEZERRA TEIXEIRA HENRIQUE VITAL NETO	FISCAL E SUPLENTE	227.927-4 175.788-1	095.685.024-32 010.32702486	KYVIA_SAX@HOTMAIL.COM HENRIQUEVITALNETO@GMAIL.COM
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (HRNIS)	ILKA TAMARA REBOUÇAS GOMES	FISCAL	89217-3,	537.656.054-68	ILKATAMARA@HOTMAIL.COM
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (HRNIS)	ALLAN VICTOR MORAIS SILVA	GESTOR	243.222- 6	097.490.784-70	ALLANVICTORSILVA@HOTMAIL.COM
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMGW)	FÁBIA LIDIANE DE MEDEIROS	FISCAL	2195623	063.043.294-58	FABIAMEDEIRO@HOTMAIL.COM
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMGW)	MICHELE MOTA DE SOUZA	GESTOR	240.174-6	100.268.024-73	MICHELESOUZAENFACC@GMAIL.COM

ANEXO III
TABELA OPME SUS

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP Coordenadoria de Atenção a Saúde - CAS								
TABELA SUS/SIGTAP OPME ORTOPÉDICO								
ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	FORNECIMENTO DE OPM		QUANTIDADE	QTDE POR EMPRESA	VALOR TOTAL	VALOR POR EMPRESA
	LOTE 1	GRANDES FRAGMENTOS	DIGO CATMOR POR UNIC					
1.1	07.02.03.091-0	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM LARGA (INCLUI PARAFUSOS) - PLACA ORTOPÉDICA - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS,	BR435270	R\$ 296,13	90	15	R\$ 26.793,84	R\$ 4.465,64
1.2	07.02.03.090-2	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 4,5 MM ESTREITA (INCLUI PARAFUSOS) - PLACA ORTOPÉDICA - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS,	BR435270	R\$ 235,88	371	62	R\$ 87.577,53	R\$ 14.596,25
1.3	07.02.03.093-7	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) - PLACA ORTOPÉDICA - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS,	BR435362	R\$ 325,69	16	3	R\$ 5.080,76	R\$ 846,79
1.4	07.02.03.100-3	PLACA EM T 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) - PLACA ORTOPÉDICA - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS,	BR443708	R\$ 326,00	41	7	R\$ 13.222,56	R\$ 2.203,76
1.5	07.02.03.094-5	PLACA DE SUPORTE DE PLATEAU TIBIAL 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) - PLACA ORTOPÉDICA, AÇO	BR365422	R\$ 288,71	16	3	R\$ 4.503,88	R\$ 750,65
1.6	07.02.03.097-0	PLACA EM L 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) - PLACA ORTOPÉDICA - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS,	BR444007	R\$ 288,71	72	12	R\$ 20.717,83	R\$ 3.452,97
1.7	07.02.03.084-8	PLACA 1/3 TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) - PLACA ORTOPÉDICA, AÇO	BR352435	R\$ 177,20	150	25	R\$ 26.537,47	R\$ 4.422,91
1.8	07.02.03.109-7	PLACA SEMI-TUBULAR 4,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) - PLACA ORTOPÉDICA, AÇO	BR435325	R\$ 177,20	5	1	R\$ 829,30	R\$ 138,22
1.9	07.02.03.082-1	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 95° - PLACA ORTOPÉDICA - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS,	BR435397	R\$ 686,67	58	10	R\$ 39.634,59	R\$ 6.605,77
1.10	07.02.03.081-3	PLACA C/ PARAFUSO DESLIZANTE DE 135° OU 150° - PLACA ORTOPÉDICA - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS,	BR435400	R\$ 764,34	351	59	R\$ 268.283,34	R\$ 44.713,89
	LOTE 2	PEQUENOS FRAGMENTOS						
2.1	07.02.03.089-9	PLACA DE COMPRESSÃO DINÂMICA 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) - PLACA ORTOPÉDICA - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS,	BR435263	R\$ 183,81	736	123	R\$ 135.342,98	R\$ 22.557,16
2.2	07.02.03.092-9	PLACA DE RECONSTRUÇÃO 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) - PLACA ORTOPÉDICA - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS,	BR435352	R\$ 299,90	264	44	R\$ 79.065,64	R\$ 13.177,61
2.3	07.02.03.099-6	PLACA EM T 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) - PLACA ORTOPÉDICA - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS,	BR435640	R\$ 275,48	129	22	R\$ 35.669,15	R\$ 5.944,86
2.4	07.02.03.083-0	PLACA 1/3 TUBULAR 3,5 MM (INCLUI PARAFUSOS) - PLACA ORTOPÉDICA - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS,	BR435296	R\$ 148,40	624	104	R\$ 92.601,60	R\$ 15.433,60
2.5	07.02.03.104-6	PLACA P/ CALCÂNEO (INCLUI PARAFUSOS) - PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIAL, COM 5 FUIROS,	BR351796	R\$ 320,61	2	0	R\$ 500,15	R\$ 83,36
	LOTE 3	PARAFUSOS						
3.1	07.02.03.062-7	PARAFUSO CANULADO 3,5 MM - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO	BR436636	R\$ 116,02	432	72	R\$ 50.134,56	R\$ 8.355,76
3.2	07.02.03.063-5	PARAFUSO CANULADO 4,5 MM - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO	BR436646	R\$ 102,92	72	12	R\$ 7.385,54	R\$ 1.230,92
3.3	07.02.03.064-3	PARAFUSO CANULADO 7,0 MM - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO	BR436648	R\$ 90,29	373	62	R\$ 33.663,72	R\$ 5.610,62
3.4	07.02.03.068-6	PARAFUSO CORTICAL 2,7 MM - MINI E MICRO FRAGMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:CORTICAL,	BR401050	R\$ 16,94	105	17	R\$ 1.770,57	R\$ 295,09
3.5	07.02.03.069-4	PARAFUSO CORTICAL 3,5 MM - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO	BR436630	R\$ 15,34	12074	2012	R\$ 185.221,30	R\$ 30.870,22
3.6	07.02.03.070-8	PARAFUSO CORTICAL 4,5 MM - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO	BR436638	R\$ 18,06	3906	651	R\$ 70.546,69	R\$ 11.757,78
3.7	07.02.03.071-6	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA DE TITÂNIO - TIPO: PARA RECONSTRUÇÃO LIGAMENTAR	BR440361	R\$ 486,29	342	57	R\$ 166.136,12	R\$ 27.689,35
3.8	07.02.03.072-4	PARAFUSO ESPONJOSO 4,0 MM - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO	BR436638	R\$ 27,71	1800	300	R\$ 49.884,65	R\$ 8.314,11
3.9	07.02.03.073-2	PARAFUSO ESPONJOSO 6,5 MM - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO	BR436636	R\$ 27,71	925	154	R\$ 25.633,97	R\$ 4.272,33
3.10	07.02.03.074-0	PARAFUSO MALLEOLAR - PEQUENOS E GRANDES FRAGMENTOS, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO FIXAÇÃO:P/	BR436640	R\$ 21,89	17	3	R\$ 375,63	R\$ 62,61
	LOTE 4	FIXADORES						
4.1	07.02.03.040-6	FIXADOR EXTERNO LINEAR - CONJUNTO COMPLETO, TIPO:: LINEAR, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL E ALUMÍNIO,	BR420943	R\$ 648,11	821	137	R\$ 531.813,14	R\$ 88.635,52
4.2	07.02.03.041-4	FIXADOR EXTERNO P/ PUNHO - SISTEMA FIXAÇÃO EXTERNA PARA OSTEOSSÍNTESE, APRESENTAÇÃO:	BR424231	R\$ 561,66	30	5	R\$ 16.647,60	R\$ 2.774,60
	LOTE 5	HASTES						
5.1	07.02.03.051-1	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE FÊMUR (INCLUI PARAFUSOS) - HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL,	BR288765	R\$ 1.120,00	48	8	R\$ 54.163,20	R\$ 9.027,20
5.2	07.02.03.052-0	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA DE TÍBIA (INCLUI PARAFUSOS) - HASTE ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL,	BR288766	R\$ 1.096,39	30	5	R\$ 32.497,00	R\$ 5.416,17
5.3	07.02.03.053-8	HASTE INTRAMEDULAR BLOQUEADA	BR438904	R\$ 1.010,56	16	3	R\$ 15.764,74	R\$ 2.627,46
5.4	07.02.03.048-1	HASTE FEMORAL CURTA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS) - HASTE ORTOPÉDICA, AÇO ,	BR365667	R\$ 936,58	115	19	R\$ 108.118,80	R\$ 18.019,80
5.5	07.02.03.049-0	HASTE FEMORAL LONGA C/ BLOQUEIO CEFÁLICO (INCLUI PARAFUSOS) - HASTE ORTOPÉDICA, AÇO ,	BR365668	R\$ 989,15	78	13	R\$ 77.153,70	R\$ 12.858,95
5.6	07.02.03.056-2	HASTE INTRAMEDULAR RETROGRADA (INCLUI PARAFUSOS) - MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:BLOQUEADA,	BR347466	R\$ 905,90	236	39	R\$ 213.393,80	R\$ 35.565,63
5.7	07.02.03.057-0	HASTE INTRAMEDULAR TIBIO-TARSICA - TIPO:INTRAMEDULAR RETRÓGRADA, BLOQUEADA, APLICAÇÃO	BR365670	R\$ 790,50	2	0	R\$ 1.233,18	R\$ 205,53

6.1	07.02.03.029-5	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO OU FIXAÇÃO BIOLÓGICA - HASTE ORTOPÉDICA,	BR335925	R\$ 793,25	39	7	R\$ 30.936,75	R\$ 5.156,13
6.2	07.02.03.030-9	COMPONENTE UMERAL CIMENTADO / FIXAÇÃO BIOLÓGICA DE REVISÃO - HASTE ORTOPÉDICA, AÇO,	BR365675	R\$ 900,59	39	7	R\$ 35.123,01	R\$ 5.853,84
6.3	07.02.03.029-6	COMPONENTE GLENOIDAL - COMPONENTE , GLENOIDAL, POLIETILENO, PROCEDIMENTO	BR327585	R\$ 198,17	39	7	R\$ 7.728,63	R\$ 1.288,11
6.4	07.02.03.011-2	COMPONENTE CEFÁLICO - COMPONENTE CEFÁLICO, TITÂNIO, PARA HASTE UMERAL, MODULAR, ,	BR314714	R\$ 426,15	39	7	R\$ 16.619,85	R\$ 2.769,98
LOTE 7 COTOVELO								
11.1	07.02.03.112-7	PRÓTESE DE CABEÇA DE RADIO - PRÓTESE INTERNA MEMBRO SUPERIOR, CROMO COBALTO/TITÂNIO,	BR275779	R\$ 778,37	16	3	R\$ 12.142,57	R\$ 2.023,76
11.2	07.02.03.124-0	PRÓTESE TOTAL DE COTOVELO (COMPONENTE UMERAL CIMENTADO + COMPONENTE ULNAR) - PRÓTESE	BR247128	R\$ 3.800,00	47	8	R\$ 177.840,00	R\$ 29.640,00
LOTE 8 CIMENTO								
12.1	07.02.03.138-0	CIMENTO S/ ANTIBIÓTICO - CIMENTO CIRÚRGICO, MONÔMERO, N-DIMETIL PARATOLUIDINA,	BR288642	R\$ 60,59	421	70	R\$ 25.520,51	R\$ 4.253,42
12.2	07.02.03.008-2	CIMENTO C/ ANTIBIÓTICO - COMPOSIÇÃO: PÓ C/ 40 G DE POLIMETILMETACRILATO + SULFATO BÁRIO,	BR401294	R\$ 109,62	5	1	R\$ 513,02	R\$ 85,50
LOTE 9 MICROFRAGMENTOS								
13.1	07.02.03.098-8	PLACA ORTOPÉDICA P/ MINI E MICRO FRAGMENTOS, MATERIAL:TITÂNIO, FORMATO:EM "T", QUANTIDADE	BR433994	R\$ 131,36	50	8	R\$ 6.557,49	R\$ 1.092,92
13.2	07.02.03.095-3	PLACA EM L 2,7MM INCLUI PARAFUSOS - PLACA ORTOPÉDICA, AÇO INOXIDÁVEL, ESPECIAL, COM 5 FUROS,	BR351794	R\$ 131,36	47	8	R\$ 6.147,65	R\$ 1.024,61
LOTE 10 IMPLANTES ESPECIAIS								
14.1	07.02.03.004-0	ARRUELA LISA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: LISA, APLICAÇÃO: P/ OSTEOSSÍNTESE DE PEQUENOS E	BR439228	R\$ 8,05	969	161	R\$ 7.798,52	R\$ 1.299,75
14.2	07.02.03.032-5	FIO OLIVADO P/ FIXADOR EXTERNO - FIO OLIVADO, AÇO	BR285001	R\$ 16,94	6	1	R\$ 105,71	R\$ 17,62
14.3	07.02.03.033-3	FIO TIPO STEINMAN ROSQUEADO - : FIO DE STEIMANN, AÇO	BR327520	R\$ 15,82	30	5	R\$ 468,90	R\$ 78,15
14.4	07.02.03.134-8	FIO DE KIRSCHNER - FIO ORTOPÉDICO IMPLANTÁVEL, MATERIAL:AÇO INOXIDÁVEL, TIPO:KIRSCHNNER,	BR437282	R\$ 13,00	5229	872	R\$ 67.978,56	R\$ 11.329,76
14.5	07.02.03.044-9	GRAMPO - GRAMPO ORTOPÉDICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL	BR247529	R\$ 24,61	3	1	R\$ 76,78	R\$ 12,80
14.6	07.02.03.080-5	PINO DE SHANTZ - PINO IMPLANTÁVEL ORTOPÉDICO, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL	BR443508	R\$ 28,45	1516	253	R\$ 43.139,30	R\$ 7.189,88
							R\$ 2.916.595,78	R\$ 486.099,30

ANEXO IV
TABELA OPME EXTRA SUS

Secretaria de Estado da Saúde Pública - SESAP Coordenadoria de Atenção à Saúde - CAS Tabela Estadual de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) Ortopédico Extra SUS									
Nº	CATMAT	IDENTIFICAÇÃO OPME	DESCRIÇÃO GERAL OPME	UNIDADE	VALOR POR UNIDADE	QUANTIDADE POR EMPRESA		VALORES POR EMPRESA	VALOR TOTAL
LOTE 1 - TRAUMA (MEMBROS SUPERIORES)						GERAL	EMPRESA	EMPRESA	
1.1	435261	PLACA DCP PEQUENOS FRAGMENTOS INOX BLOQUEADA	Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos, material: aço inoxidável, tipo fixação: fixação bloqueada - lcp, formato: reta, diâmetro furos: p/ parafuso cerca de 3,5 mm	UND	R\$ 2.216,35	64	11	R\$ 23.626,33	R\$ 141.757,96
1.2	435646	PLACA "T" PEQUENOS FRAGMENTOS INOX BLOQUEADA	Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos, material: aço inoxidável, tipo fixação: fixação bloqueada - lcp, formato: em "t", diâmetro furos: p/ parafuso cerca de 3,5 mm	UND	R\$ 1.961,78	203	34	R\$ 66.308,12	R\$ 397.848,74
1.3	435356	PLACA RECONSTRUÇÃO PEQUENOS FRAGMENTOS INOX BLOQUEADA	Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos, Material: Aço Inoxidável, Tipo Fixação: Fixação Por Orifícios Combinados, Formato: Reta, Modelo: Reconstrução, Diâmetro Furos: P/ Parafuso Cerca De 3,5 Mm	UND	R\$ 2.958,81	62	10	R\$ 30.771,64	R\$ 184.629,85
1.4	435310	PLACA 1/3 TUBULAR PEQUENOS FRAGMENTOS INOX BLOQUEADA	Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos, Material: Aço Inoxidável, Tipo Fixação: Fixação Bloqueada - Lcp, Formato: Reta, Modelo: 1/3 Tubular (Cana), Diâmetro Furos: P/ Parafuso Cerca De 3,5 Mm	UND	R\$ 1.761,20	151	25	R\$ 44.417,54	R\$ 266.505,22
1.5	443776	PLACA ANATOMICA DISTAL DE UMERO PEQUENOS FRAGMENTOS INOX BLOQUEADA	Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos . Material: aço inoxidável. Tipo Fixação: Fixação Bloqueada - Lcp. Formato: Anatómica. Modelo: Distal De Úmero. P/ Parafuso Cerca De 2,8 Mm	UND	R\$ 3.158,03	72	12	R\$ 37.770,05	R\$ 226.620,30
1.6	NÃO ENCONTRADO	PLACA ANATOMICA OLECRANO PEQUENOS FRAGMENTOS INOX BLOQUEADA	Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos. Material: Aço inoxidável. Tipo Fixação: Fixação Bloqueada - Lcp. Formato: Anatómica. Modelo: Olecrano. Diâmetro Furos: P/ Parafuso Cerca De 3,5 mm	UND	R\$ 3.346,60	27	4	R\$ 14.791,97	R\$ 88.751,81
1.7	443748	PLACA ANATOMICA CLAVÍCULA PEQUENOS FRAGMENTOS INOX BLOQUEADA	Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos. Material: Aço Inoxidável. Modelo: P/ Clavícula, Superior. Diâmetro Furos: P/ Parafuso Cerca De 3,5 Mm. Tipo Fixação: Fixação Bloqueada - Lcp. Formato: Anatómica.	UND	R\$ 3.572,47	105	17	R\$ 62.232,36	R\$ 373.394,18
1.8	435695	PLACA PROXIMAL DE UMERO PEQUENOS FRAGMENTOS INOX BLOQUEADA	Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos, Material: Aço Inoxidável, Tipo Fixação: Fixação Bloqueada - Lcp, Modelo: Proximal De Úmero, Diâmetro Furos: P/ Parafuso Cerca De 3,5 Mm	UND	R\$ 3.520,09	314	52	R\$ 183.959,68	R\$ 1.103.758,10
1.9	465477	PLACA VOLAR DISTAL DE RADIO ÂNGULO FIXO PEQUENOS FRAGMENTOS INOX BLOQUEADA	Placa ortopédica p, mini e micro fragmentos, material: aço inoxidável, tipo: volar, p, distal de rádio, diâmetro: p, parafuso cerca de 2,0 a 3,5 mm, tipo fixação: fixação rígida, bloqueada	UND	R\$ 2.771,83	473	79	R\$ 218.365,03	R\$ 1.310.190,16
1.10	NÃO ENCONTRADO	PLACA VOLAR DISTAL DE RADIO ÂNGULO VARIÁVEL PEQUENOS FRAGMENTOS TITÂNIO BLOQUEADA	Placa Ortopédica - Pequenos Fragmentos. Material: titânio Quantidade Furos.: Diâmetro: P/ Parafuso cerca de 2,0 a 3,5 MM. Tipo: Volar, P/ Distal De Rádio. Tipo Fixação: Fixação Bloqueada - Lcp. Formato: C/ Ângulo Variável.	UND	R\$ 3.954,95	2	0	R\$ 1.028,29	R\$ 6.169,72
LOTE 2 - TRAUMA (MEMBROS SUPERIORES/INFERIORES)							0	R\$ -	R\$ -
2.1	435256	PLACA DCP GRANDES FRAGMENTOS INOX BLOQUEADA	Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos, material: aço inoxidável, tipo fixação: fixação bloqueada - lcp, formato: reta, diâmetro furos: p/ parafuso cerca de 4,5 mm mm	UND	R\$ 2.540.3900	44	7	R\$ 18.494,04	R\$ 110.964,24
2.2	435365	PLACA RECONSTRUCÃO GRANDES FRAGMENTOS INOX BLOQUEADA	Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos, Material: Aço Inoxidável, Tipo Fixação: Fixação Por Orifícios Combinados, Formato: Reta, Modelo: Reconstrução, Diâmetro Furos: P/ Parafuso Cerca De 4,5 Mm	UND	R\$ 2.725.2800	3	1	R\$ 1.417,15	R\$ 8.502,87
LOTE 3 - TRAUMA (MEMBROS INFERIORES)							0	R\$ -	R\$ -
3.1	440305	PLACA CALCANEIO PEQUENOS FRAGMENTOS INOX BLOQUEADA	Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos. Material: Aço Inoxidável . Tipo Fixação: Fixação Bloqueada - Lcp. Modelo: P/ Calcâneo. Diâmetro Furos: P/ Parafuso Cerca De 3,5 Mm	UND	R\$ 2.880.7978	5	1	R\$ 2.247,02	R\$ 13.482,13
3.2	NÃO ENCONTRADO	PLACA FÍBULA PEQUENOS FRAGMENTOS INOX BLOQUEADA	Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos. Material: Aço Inoxidável. Tipo Fixação: Fixação Bloqueada - Lcp. Modelo: P/ Fíbula. Diâmetro Furos: P/ Parafuso Cerca De 3,5 Mm	UND	R\$ 2.814.6671	114	19	R\$ 53.422,38	R\$ 320.534,29
3.3	435675	PLACA DISTAL DE TÍBIA (PILÃO) PEQUENOS FRAGMENTOS INOX BLOQUEADA	Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos, material:aço inoxidável, tipo fixação:fixação bloqueada - lcp, modelo:distal de tíbia, diâmetro furos:p/ parafuso cerca de 3,5 mm	UND	R\$ 3.140.7171	222	37	R\$ 115.955,28	R\$ 695.731,65
3.4	443942	PLACA PROXIMAL MEDIAL DE TÍBIA PEQUENOS FRAGMENTOS INOX BLOQUEADA	Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos, material:aço inoxidável, tipo fixação:fixação bloqueada - lcp, modelo:proximal medial de tíbia, diâmetro furos:p/ parafuso cerca de 3,5 mm	UND	R\$ 2.941.5357	9	2	R\$ 4.588,80	R\$ 27.532,77
3.5	443944	PLACA PROXIMAL LATERAL DE TÍBIA PEQUENOS FRAGMENTOS INOX BLOQUEADA	Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos, material:aço inoxidável, tipo fixação:fixação bloqueada - lcp, modelo:proximal lateral de tíbia, diâmetro furos:p/ parafuso cerca de 3,5 mm	UND	R\$ 3.085.2220	95	16	R\$ 48.931,62	R\$ 293.589,73
3.6	435618	PLACA PROXIMAL LATERAL DE TÍBIA (PLACA PLATO) GRANDES FRAGMENTOS INOX BLOQUEADA	Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos, Material: Aço Inoxidável, Tipo Fixação: Fixação Por Orifícios Combinados, Formato: Em "L", Diâmetro Furos: P/ Parafuso Cerca De 4,5 / 5,0 Mm	UND	R\$ 3.128.9857	90	15	R\$ 47.185,10	R\$ 283.110,63
3.7	435612	PLACA PROXIMAL MEDIAL DE TÍBIA (PLACA T) GRANDES FRAGMENTOS INOX BLOQUEADA	Placa Ortopédica - Pequenos E Grandes Fragmentos, Material: Aço Inoxidável, Tipo Fixação: Fixação Bloqueada - Lcp, Formato: Em "T", Modelo: Ângulo Reta, Diâmetro Furos: P/ Parafuso Cerca De 4,5 Mm	UND	R\$ 3.273.1438	28	5	R\$ 15.318,31	R\$ 91.909,88
3.8	435685	PLACA DISTAL DE FEMUR (TIPO LISS) GRANDES FRAGMENTOS INOX BLOQUEADA	Placa ortopédica - pequenos e grandes fragmentos, material: aço inoxidável, tipo fixação: fixação bloqueada - lcp, modelo: distal de fêmur, diâmetro furos: p/ parafuso cerca de 5,0 mm	UND	R\$ 3.823.0000	147	24	R\$ 93.434,12	R\$ 560.604,72

LOTE 4 - SISTEMA DE PARAFUSOS PARA USO COM PLACAS DE BLOQUEIO							0	R\$	-	R\$	-
4.1	436626	PARAFUSO CORTICAL AUTORROSQUEANTE PEQUENOS FRAGMENTOS INOX (ATE Ø 03.50 MM)	Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos, Material: Aço Inoxidável, Tipo Fixação: P/ Fixação Não Rígida, Tipo: Cortical, Adicionais: Autorrosqueante, Modelo Rosca: Rosca Total, Diâmetro: Cerca De 3,5 MM	UND	R\$ 312,4163	1880	313	R\$	97.880,03	R\$	587.280,16
4.2	436623	PARAFUSO BLOQUEIO PEQUENOS FRAGMENTOS INOX (ATE Ø 03.50 MM)	Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos, Material: Aço Inoxidável, Tipo Fixação: P/ Fixação Rígida, Tipo: Cortical, Modelo: Bloqueio, Adicionais: Autorrosqueante, Modelo Rosca: Rosca Total, Diâmetro: Cerca De 3,5 MM	UND	R\$ 358,6900	4575	763	R\$	273.501,13	R\$	1.641.006,75
4.3	436634	PARAFUSO CORTICAL AUTORROSQUEANTE GRANDES FRAGMENTOS INOX (ACIMA Ø 04.50 MM)	Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos, Material: Aço Inoxidável, Tipo Fixação: P/ Fixação Não Rígida, Tipo: Cortical, Modelo Rosca: Rosca Total, Diâmetro: Cerca De 4,5 MM	UND	R\$ 338,0911	351	59	R\$	19.778,33	R\$	118.669,98
4.4	443323	PARAFUSO BLOQUEIO PEQUENOS FRAGMENTOS INOX (ACIMA Ø 04.50 MM)	Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos, Material: Aço Inoxidável, Tipo Fixação: P/ Fixação Rígida, Tipo: Cortical, Modelo: Bloqueio, Adicionais: Autorrosqueante, Modelo Rosca: Rosca Total, Diâmetro: Cerca De 4,5 MM	UND	R\$ 428,1240	5667	945	R\$	404.397,37	R\$	2.426.384,21
4.5	443799	PARAFUSO ESPONJOSO GRANDES FRAGMENTOS TITÂNIO (ACIMA Ø 06.50 MM)	Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos, Material: Titânio, Tipo Fixação: P/ Fixação Não Rígida, Tipo: Esponjoso, Modelo Rosca: Rosca Total, Diâmetro: Cerca De 6,5 MM	UND	R\$ 319,0450	77	13	R\$	4.094,41	R\$	24.566,47
4.6	436643	PARAFUSO HERBERT DE TITÂNIO	Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos, Material: titânio, modelo: compressão canulado; adicionais: herbert/escafoide	UND	R\$ 554,3664	109	18	R\$	10.089,47	R\$	60.536,81
LOTE 5 - TRAUMA (DHS/DCS BLOQUEADA)							0	R\$	-	R\$	-
5.1	NÃO ENCONTRADO	PLACA DHS INOX BLOQUEADA	Placa Ortopédica - Grandes Fragmentos, Material: Inox, Tipo de Fixação: Fixação Bloqueada - Lcp, Modelo: C/ Tubo 135", Quantidade Furos: Diâmetro Fuso: P/ Parafuso Cerca De 4,5 Mm MM	UND	R\$ 3.323,3175	25	4	R\$	13.825,00	R\$	82.950,00
5.2	NÃO ENCONTRADO	PLACA DCS INOX BLOQUEADA	Placa Ortopédica - Grandes Fragmentos, Material: Inox, Tipo de Fixação: Fixação Bloqueada - Lcp, Modelo: C/ Tubo 95", Quantidade Furos: Diâmetro Fuso: P/ Parafuso Cerca De 4,5 Mm MM	UND	R\$ 3.196,4486	9	2	R\$	4.986,46	R\$	29.918,76
5.3	436675	PARAFUSO DESLIZANTE INOX	Parafuso Ósseo - Pequenos E Grandes Fragmentos, Material: Aço Inoxidável, Tipo: Compressão, Modelo: P/ Parafuso Canulado Deslizante De Placa Tubo.	UND	R\$ 553,2214	129	22	R\$	11.938,52	R\$	71.631,11
LOTE 6 - REVISÃO DE QUADRIL (ITENS COMPLEMENTARES)							0	R\$	-	R\$	-
6.1	428573	HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA REVISÃO TITÂNIO	Prótese De Quadril, Aplicação: Cirurgia Revisão, Estrutura: Modular, Material: Titânio, Componente: Haste Femoral, Tipo Fixação: Fixação Biológica, Superfície: Superfície Porosa (apresentação em todas as medidas).	UND	R\$ 7.250,0000	67	11	R\$	80.958,33	R\$	485.750,00
6.2	428573	HASTE FEMORAL NÃO CIMENTADA REVISÃO AÇO INOXIDÁVEL	Componente femoral modular de revisão cimentada em aço inox para revestimento total e componente femoral revisão com fixação proximal não cimentado, com incremento para prótese de quadril (apresentação em todas as medidas)		R\$ 7.250,00	67	11	R\$	80.958,33	R\$	485.750,00
6.3	428572	HASTE FEMORAL CIMENTADA REVISÃO	Aplicação: Cirurgia Revisão, Estrutura em titânio polida e cônica com dimensões de revisão para cimentação.	UND	R\$ 5.550,0000	67	11	R\$	61.975,00	R\$	371.850,00
6.4	455356	CÚPULA ACETABULAR NÃO CIMENTADA DE REVISÃO (PARAFUSADA)	Prótese De Quadril, Estrutura: Modular, Material: Polietileno E Titânio, Componente: Componente Acetabular, Tipo Fixação: Fixação Biológica, Superfície: Superfície Trabecular (apresentação em todas as medidas).	UND	R\$ 5.600,0000	67	11	R\$	62.533,33	R\$	375.200,00
6.5	455533	INSERTO ACETABULAR POLIETILENO DE REVISÃO	Material: Polietileno crosslinked/X3, Componente Acetabular, Modelo: Inserto Interno (apresentação em todas as medidas).	UND	R\$ 3.200,0000	67	11	R\$	35.733,33	R\$	214.400,00
6.6	455534	INSERTO ACETABULAR POLIETILENO DE REVISÃO	Componente acetabular de polietileno convencional cimentado para revisão (apresentação em todas as medidas)		R\$ 3.080,0000	67	11	R\$	34.393,33	R\$	206.360,00
6.7	445847	ANEL DE REFORÇO ACETABULAR INOX	Prótese De Quadril, Aplicação: Cirurgia Revisão, Material: Aço Inoxidável, Componente: Reforço Acetabular, Modelo: Tipo Cage Rígido, Características Adicionais 1: Formato De Concha (apresentação em todas as medidas).	UND	R\$ 3.545,0000	67	11	R\$	39.585,83	R\$	237.515,00
6.8	445841	TELA DE REFORÇO ACETABULAR	Prótese De Quadril, Aplicação: Cirurgia Revisão, Material: Aço Inoxidável, Componente: Reforço Acetabular, Modelo: Tipo Tela Maleável, Características Adicionais 1: Formato Concha (apresentação em todas as medidas).	UND	R\$ 2.300,0000	67	11	R\$	25.683,33	R\$	154.100,00
6.9	455365	CUNHA AUMENTO ACETABULAR	Prótese De Quadril, Aplicação: Cirurgia Revisão, Material: Titânio, Componente: Cunha De Aumento Acetabular, Tipo Fixação: Fixação Biológica, Superfície: Superfície Trabecular (apresentação em todas as medidas).	UND	R\$ 11.050,0000	67	11	R\$	123.391,67	R\$	740.350,00
6.10	445851	TELA DE REFORÇO FEMORAL	Prótese De Quadril, Aplicação: Cirurgia Revisão, Material: Aço Inoxidável, Componente: Reforço Femoral, Modelo: Tipo Tela Maleável, Características Adicionais 1: Formato Quadrado (apresentação em todas as medidas).	UND	R\$ 2.100,0000	67	11	R\$	23.450,00	R\$	140.700,00
OBS.: Os componentes de uma determinada marca de prótese NÃO pode ser misturado com outra marca, pois ligas metálicas diferentes acarretam consequências catastróficas (metalose e pseudotumor).							0	R\$	-	R\$	-
LOTE 7 - ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (ATQ PRIMARIA)							0	R\$	-	R\$	-
7.1	434549	CÚPULA ACETABULAR	Componente acetabular com tipo fixação: cimentada (apresentação em todas as medidas) com polietileno convencional.	UND	R\$ 2.450,0000	137	23	R\$	55.941,67	R\$	335.650,00
7.2	425148	CUPULA ACETABULAR NÃO CIMENTADA (PARAFUSADA)	Tipo Fixação: Fixação Biológica por ongrowth. Superfície: Revestimento por rugos (apresentação em todas as medidas). Contém orifícios para parafusar em caso de necessidade.	UND	R\$ 3.028,7500	200	33	R\$	100.958,33	R\$	605.750,00
7.3	425019	CUPULA ACETABULAR NÃO CIMENTADA (BIPOLAR)	Componente Bipolar Cefálico em polietileno e metal para hemiartriplastia bipolar (apresentação em todas as medidas)	UND	R\$ 2.724,75	368	61	R\$	167.118,00	R\$	1.002.708,00
7.4	455390	PARAFUSO ACETABULAR	Parafuso para fixação da cúpula acetábular não-cimentada em aço (apresentação em todas as medidas).	UND	R\$ 416,00	271	45	R\$	18.789,33	R\$	112.736,00
7.5	455532	INSERTO ACETABULAR POLIETILENO	Estrutura modular de polietileno convencional (apresentação em todas as medidas).	UND	R\$ 2.565,95		0	R\$	-	R\$	-
7.6	425059	CABEÇA FEMORAL METÁLICA	estrutura: modular, material: aço inoxidável e polietileno, componente: cabeça intercambiável (apresentação em todas as medidas).	UND	R\$ 2.724,0000	112	19	R\$	50.848,00	R\$	305.088,00
7.7	425026	HASTE FEMORAL PRIMARIA NÃO-CIMENTADA	Componente femoral não cimentado modular primária, haste ortopédica em aço inoxidável rugosa com osteointegração ongrowth (apresentação todas as medidas)	UND	R\$ 3.790,1250	112	19	R\$	70.749,00	R\$	424.494,00
7.8	425030	HASTE FEMORAL PRIMARIA CIMENTADA	Haste cimentada polida em aço inox (todas as medidas).	UND	R\$ 2.663,6150	112	19	R\$	49.720,81	R\$	298.324,88
7.9	401286	KIT LAVAGEM CIRURGICO	Kit de lavagem para procedimento cirurgico composto de: pistola, protetor de respigo, tampa de lavagem em polipropileno/polietileno, mangueira de ar, conjunto material especial ortopedico, tipo: kit unitario de cimento cirurgico; aplicacoes: compativel C/ Haste Femoral, Material*: Polimeros, Tipo 1: Implantavel, Esterilidade: Estéril	UND	R\$ 1.832,7540	100	17	R\$	30.545,90	R\$	183.275,40
7.10	455297	BLOQUEADOR DE CIMENTO ORTOPEDICO	Material Especial Ortopedia, tipo: kit unitario de cimento cirurgico; aplicacoes: compativel C/ Haste Femoral, Material*: Polimeros, Tipo 1: Implantavel, Esterilidade: Estéril	UND	R\$ 293,8050	217	36	R\$	10.625,95	R\$	63.755,69
7.11	455323	CENTRALIZADOR FEMORAL	Material Especial Ortopedia, Tipo: Centralizador, Aplicação: Compatível C/ Haste Femoral, Material*: Polietileno Uhmwpe, Tipo 1: Implantável, Esterilidade: Estéril	UND	R\$ 300,0000	198	33	R\$	9.900,00	R\$	59.400,00
LOTE 8 - ARTROPLASTIA TOTAL DE QUADRIL (ATQ PRIMARIA)							0	R\$	-	R\$	-
8.1	425108	CUPULA ACETABULAR CIMENTADA POLIETILENO	Componente acetabular com tipo fixação: cimentada (apresentação em todas as medidas) coisntituida de polietileno crosslinked/polietileno X3 que apresenta um processo de irradiação em três passos patenteado.	UND	R\$ 3.826,6667	95	16	R\$	60.588,89	R\$	363.533,34
8.2	455552	CUPULA ACETABULAR NÃO CIMENTADA (PARAFUSADA)	poroso ou revestimento de hidroxiapatita (apresentação em todas as medidas). Titânio comercialmente puro depositado por arco.	UND	R\$ 4.458,0000	271	45	R\$	201.353,00	R\$	1.208.118,00
8.3	455344	PARAFUSO BLOQUEIO ACETABULAR	Parafuso para fixação da cúpula acetábular não-cimentada em titânio (apresentação em todas as medidas).	UND	R\$ 505,1667	147	25	R\$	12.376,58	R\$	74.259,50
8.4	455533	INSERTO ACETABULAR POLIETILENO	Coisntituida de polietileno crosslinked/polietileno X3 que apresenta um processo de irradiação em três passos patenteado.	UND	R\$ 3.475,0000	109	18	R\$	63.129,17	R\$	378.775,00
8.5	425119	INSERTO ACETABULAR PARA DUPLA MOBILIDADE	Constitui-se de um componente acetabular com duas superfícies de rolamento aumentando a amplitude de movimento. Composte de titânio e polietileno crosslinked/X3 (apresentação em todas as medidas).	UND	R\$ 5.372,5000	19	3	R\$	17.012,92	R\$	102.077,50
8.6	425083	CABEÇA FEMORAL CERAMICA	Cerâmica de última geração biolox delta (rosa). Tamanhos 28 ou 36 com colo curto, médio ou longo.	UND	R\$ 5.496,7683	215	36	R\$	196.967,53	R\$	1.181.805,18
8.7	425027	HASTE FEMORAL PRIMARIA NÃO-CIMENTADA	superfície com duplo revestimento na região proximal da haste. Revestida com Purefix HA sobre um substrato de spray de plasma de titânio comercialmente puro (apresentação em todas as medidas). Disponíveis para as versões STANDARD e	UND	R\$ 4.710,9200	292	49	R\$	229.264,77	R\$	1.375.588,64
8.8	425605	HASTE FEMORAL PRIMARIA CIMENTADA	Haste cimentada polida em titânio (todas as medidas).	UND	R\$ 5.166,6667	172	29	R\$	148.111,11	R\$	888.666,67

LOTE 09 - FIXADORES LINEARES						0	R\$	-	R\$	-
9.1	420953	FIXADOR BIPLANAR ESTATICO	tipo: linear, material: aço inoxidável e alumínio, tipo corpo: estático, característica corpo: biplanar, modelo: estático (apresentação em todas as medidas).	UND	R\$ 3.961,7925	2	0	R\$	1.030,07	R\$ 6.180,40
9.2	420950	FIXADOR BIPLANAR ARTICULADO	Sistema fixação externa para osteossíntese, apresentação: conjunto completo, tipo: linear, material: aço inoxidável e alumínio, tipo corpo: estático, característica corpo: biplanar, modelo: articulado (apresentação em todas as medidas).	UND	R\$ 4.377,2007	2	0	R\$	1.138,07	R\$ 6.828,43
9.3	411347	FIXADOR TUBO A TUBO	Sistema composto por tubos, por conectores tubo-tubo e conectores tubo-pino nas opções 3/8" e 11 mm	UND	R\$ 3.312,2533	11	2	R\$	6.028,30	R\$ 36.169,81
9.4	420895	FIXADOR ILLIZAROV	Fixador externo illizarov adido, em aço inox. 17,2mm de diâmetro e 120mm de comprimento, a ponta agulha. De kirschner liso de 1,5 a 1,8mm, kirschner com esfera e ponta arredondada. 17,2mm de diâmetro e 120mm de comprimento.	UND	R\$ 6.047,9686	158	26	R\$	158.819,66	R\$ 952.917,93
LOTE 10- PLACA LAMINA CANULADA CONVENCIONAL E BLOQUEADA						0	R\$	-	R\$	-
10.1	443287	PLACA ANGULADA INOX CONVENCIONAL	Placa em aço inoxidável angulada convencional para osteotomia infantil diversos ângulos	UND	R\$ 2.504,0075	9	2	R\$	3.906,25	R\$ 23.437,51
10.2	443287	PLACA ANGULADA INOX BLOQUEADA	Placa em aço inoxidável angulada bloqueada para osteotomia infantil diversos ângulos	UND	R\$ 3.296,1125	2	0	R\$	856,99	R\$ 5.141,94
LOTE 11 - PLACA PARA CONTROLE DE CRESCIMENTO						0	R\$	-	R\$	-
11	443309	PLACA EM 8 EM AÇO	Placa em Titânio, Tipo Fixação: Fixação Dinâmica - Dcp, Formato: Em "8", Modelo: P/ Epifisiose, Crescimento Guiado	UND	R\$ 4.799,0275	6	1	R\$	4.799,03	R\$ 28.794,17
LOTE 12- HASTES FLEXÍVEIS						0	R\$	-	R\$	-
12	422948	IMPLANE INTRAMEDULAR FLEXÍVEL DE TITÂNIO	Implante intramedular flexível, em titânio, para colocação retrógrada ou anterógrada, em fêmur, úmero e tíbia, para fixação de ossos imaturos	UND	R\$ 4.615,0329	9	2	R\$	6.922,55	R\$ 41.535,30
LOTE 13 - ESPAÇADORES						0	R\$	-	R\$	-
13.1	443351	ESPAÇADOR TEMPORÁRIO COM GENTAMICINA PARA ARTROPLASTIA DE QUADRIL	Espaçador temporário de aço inoxidável e polimetilmetacrilato com gentamicina aplicação: artroplastia de quadril tipo uso: estéril, uso único apresentação: embalagem individual	UND	R\$ 13.542,5000	2	0	R\$	3.521,05	R\$ 21.126,30
13.2	443695	ESPAÇADOR TEMPORÁRIO COM GENTAMICINA PARA ARTROPLASTIA DE JOELHO	Espaçador temporário de aço inoxidável e polimetilmetacrilato com gentamicina aplicação: artroplastia de joelho, tipo uso: estéril, uso único, apresentação: embalagem individual	UND	R\$ 15.323,0075	2	0	R\$	3.983,98	R\$ 23.903,89
LOTE 14 - PRÓTESE PRIMÁRIA DE JOELHO						0	R\$	-	R\$	-
14.1	434801	COMPONENTE FEMORAL PRIMÁRIO CIMENTADO	Componente femoral primário cimentado, em cromo-cobalto de alta polidez, sem preservação de LCA	UND	R\$ 5.837,72	31	5	R\$	30.161,55	R\$ 180.969,32
14.2	434811	COMPONENTE TIBIAL PRIMÁRIO CIMENTADO	Componente tibial primário cimentado anatômico, em cromo-cobalto e/ou liga de titânio de alta polidez	UND	R\$ 6.264,05	30	5	R\$	31.320,23	R\$ 187.921,38
14.3	434818	INSERTO TIBIAL PRIMÁRIO EM UHMWPE	Inserto tibial primário, anatômico, em polietileno UHMWPE (Ultra Alto Peso Molecular) com paste	UND	R\$ 3.500,00	31	5	R\$	18.083,33	R\$ 108.500,00
14.4	455372	COMPONENTE PATELAR EM UHMWPE	Componente Patelar Resurfacing, cimentado em polietileno UHMWPE ((Ultra Alto Peso Molecular)	UND	R\$ 2.212,55	31	5	R\$	11.431,52	R\$ 68.589,13
LOTE 15- PRÓTESE PRIMÁRIA DE JOELHO						0	R\$	-	R\$	-
15.1	479581	COMPONENTE FEMORAL	Componente femoral primário cimentado em cromo-cobalto.	UND	R\$ 3.650,00	89	15	R\$	54.093,00	R\$ 324.558,00
15.2	455369	COMPONENTE TIBIAL	Componente tibial primário cimentado, em cromo-cobalto.	UND	R\$ 3.555,00	58	10	R\$	34.199,10	R\$ 205.194,60
15.3	434820	INSERT TIBIAL PRIMÁRIO EM POLIETILENO	Inserto tibial em polietileno.	UND	R\$ 1.948,59	89	15	R\$	28.878,03	R\$ 173.268,18
15.4	434822	COMPONENTE PATELAR CIMENTADO	Componente Patelar em polietileno.	UND	R\$ 1.500,00	33	5	R\$	8.190,00	R\$ 49.140,00
LOTE 16 - PRÓTESE RE REVISÃO DE JOELHO CONSTRITO/HINGE						0	R\$	-	R\$	-
16.1	NÃO ENCONTRADO	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO	Material cromo cobalto molibdenio. Modelo bi condilar, com sistema de trava constrito/hinge. Componente femoral cimentado, tipo cirurgia: revisão, tipo fixação cimentada, estéril, uso único	UND	R\$ 2.841,0750	20	3	R\$	9.470,25	R\$ 56.821,50
16.2	NÃO ENCONTRADO	COMPONENTE BASE TIBIAL	Prótese joelho material cromo cobalto molibdenio. Modelo bi condilar anatômico. Componente base tibial tipo cirurgia: revisão, tipo fixação haste intramedular. Esterilidade: estéril, uso único	UND	R\$ 3.662,6667	20	3	R\$	12.208,89	R\$ 73.253,33
16.3	NÃO ENCONTRADO	PLATÔ TIBIAL DE REVISÃO CONSTRITO/HINGE	Material polietileno modelo bi condilar com sistema de trava constrito / hinge. Esterilidade: estéril, uso único	UND	R\$ 3.347,0000	20	3	R\$	11.156,67	R\$ 66.940,00
16.4	NÃO ENCONTRADO	COMPONENTE PATELAR	Protese joelho material polietileno, componente patelar, tipo estabilização, 3 pinos. Esterilidade: estéril, uso único	UND	R\$ 4.099,1540	20	3	R\$	13.663,85	R\$ 81.983,08
LOTE 17 - PRÓTESE PRIMÁRIA DE JOELHO (ROTÁTORIA)						0	R\$	-	R\$	-
17.1	NÃO ENCONTRADO	BASE TIBIAL	Base tibial para artroplastia de joelho rotatória	UND	R\$ 4.914,4233	8	1	R\$	6.552,56	R\$ 39.315,39
17.2	NÃO ENCONTRADO	INSERTO DE POLIETILENO	Inserto em polietileno para base rotatória	UND	R\$ 4.028,6540	8	1	R\$	5.371,54	R\$ 32.229,23
LOTE 18- REVISAO DE ARTROPLASTIA PARCIAL DE JOELHO						0	R\$	-	R\$	-
18.1	434801	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO	Componente femoral unicompartmental cimentado em liga de co-cr-mo.	UND	R\$ 5.159,1833	2	0	R\$	1.719,73	R\$ 10.318,37
18.2	434819	COMPONENTE TIBIAL CIMENTADO	Componente tibial unicompartmental cimentado em liga de co-c	UND	R\$ 5.021,5633	2	0	R\$	1.673,85	R\$ 10.043,13
18.3	434819	COMPONENTE TIBIAL EM UHMWPE	Componente tibial em uhmwpe	UND	R\$ 6.483,4817	2	0	R\$	2.161,16	R\$ 12.966,96

LOTE 19- REVISAO DE ARTROPLASTIA TOTAL DE JOELHO							0	R\$	-	
19.1	434803	COMPONENTE FEMORAL CIMENTADO	Componente femoral cimentado em co-cr-mo	UND	R\$ 6.375,5350	20	3	R\$	21.251,78	R\$ 127.510,70
19.2	436197	COMPONENTE TIBIAL CIMENTADO	Componente tibial fixo cimentado em titânio	UND	R\$ 7.021,2100	20	3	R\$	23.404,03	R\$ 140.424,20
19.3	455371	INSERTO TIBIAL	Inserto tibial em uhmwpe com parafuso de bloqueio.	UND	R\$ 5.502,9675	20	3	R\$	18.343,23	R\$ 110.059,35
19.4	434822	COMPONENTE PATELAR	Componente patelar em uhmwpe	UND	R\$ 4.069,8900	20	3	R\$	13.566,30	R\$ 81.397,80
19.5	443861	CALÇO FEMORAL	Calço femoral em titânio	UND	R\$ 4.548,6252	20	3	R\$	15.162,08	R\$ 90.972,50
19.6	436195	CALÇO TIBIAL	Calço tibial em titânio	UND	R\$ 4.392,7238	20	3	R\$	14.642,41	R\$ 87.854,48
19.7	BR0436196	HASTE RETA	Haste reta de extensão ortopedica em titânio	UND	R\$ 3.400,9175	20	3	R\$	11.336,39	R\$ 68.018,35
19.8	449262	HASTE FEMORAL DE REVISAO	Haste femoral de revisão em titânio	UND	R\$ 4.011,3600	20	3	R\$	13.371,20	R\$ 80.227,20
19.9	443066	LAMINA DE SERRA	Lâmina Serra	UND	R\$ 678,3333	20	3	R\$	2.261,11	R\$ 13.566,67
19.10	NÃO ENCONTRADO	CUNHAS FEMORAIS	Cunhas de aumento femorais em titânio - distais	UND	R\$ 2.129,3375	20	3	R\$	7.097,79	R\$ 42.586,75
19.11	NÃO ENCONTRADO	CUNHA FEMORAIS	Cunhas de aumento femorais em titânio - posteriores	UND	R\$ 2.712,9800	20	3	R\$	9.043,27	R\$ 54.259,60
19.12	NÃO ENCONTRADO	CUNHAS TIBIAIS	Cunhas de aumento tibiais em titânio - inteiras	UND	R\$ 3.681,1683	20	3	R\$	12.270,56	R\$ 73.623,37
19.13	NÃO ENCONTRADO	CUNHAS TIBIAIS	Cunhas de aumento tibiais em titânio - parciais	UND	R\$ 3.681,1683	20	3	R\$	12.270,56	R\$ 73.623,37
19.14	NÃO ENCONTRADO	BUCHA EXTENSORA	Bucha extensora excêntrica para prótese de revisão de joelho (OFF SET)	UND	R\$ 2.460,9725	20	3	R\$	8.203,24	R\$ 49.219,45
19.15	454116	ENDBUTTON	Adicionais: C/ Fio De Polietileno E Poliéster Trançado Montado, Tipo Uso: Uso	UND	R\$ 3.475,00	20	3	R\$	11.583,33	R\$ 69.500,00
LOTE 20 - PROCEDIMENTOS DE ARTROSCOPIA							0	R\$	-	
20.1	386406	EQUIPO ESPECIAL PARA ARTROSCOPIA	Equipo P/ Artroscoopia, numero Vias: Duas Vias,, Material: Pvc Cristal, tipo Ponteira: Ponta Perfurante C/ Tampa Cada Via , Tipo Pinça: Corta Fluxo Todas Vias , Canula de microdrainagem de aço inoxidável, Multifuncional, Esteril e descartável, format: shaver, com vários diâmetros, comprimentos e opção de corte e	UND	R\$ 790,1578	637	106	R\$	83.888,42	R\$ 503.330,52
20.2	389098	LÂMINA DE SHAVER	Canula de microdrainagem de aço inoxidável, Multifuncional, Esteril e descartável, format: shaver, com vários diâmetros, comprimentos e opção de corte e	UND	R\$ 978,5660	624	104	R\$	101.770,86	R\$ 610.625,18
20.3	359202	PONTEIRA DE ABLAÇÃO ARTROSCOPIA	Ponteira de ablação artroscopia por radiofrequência, tipo: flexível, características adicionais: tipo probe intermitente, inclui todos os tamanhos.	UND	R\$ 1.561,3600	64	11	R\$	16.644,10	R\$ 99.864,59
20.4	461341	FIO GUIA	diâmetro: cerca de 1,2 mm, tipo ponta: ponta reta, características adicionais: graduado, radiopaco, esterilidade: estéril, descartável	UND	R\$ 360,6680	349	58	R\$	21.005,30	R\$ 126.031,83
20.5	SEM CATMAT	AGULHA DE SUTURA DO MANGUITO	Agulha em titânio para sutura de manguito. Descartável. Uso Artroscópico.		R\$ 484,0450	8	1	R\$	629,26	R\$ 3.775,55
20.6	443219	ÂNCORA BIOABSORVIVEL	Âncora de sutura ortopédica, material: ácido polilático plia, Componente: 1 fio sutura, componente 2: sistema de aplicação Material do fio: polietileno		R\$ 2.931,0560	2	0	R\$	762,07	R\$ 4.572,45
20.7	455298	CÂNULA DESCARTÁVEL INTERCAMBIÁVEL	Cânula descartável intercambiável	UND	R\$ 941,8780	34	6	R\$	5.387,54	R\$ 32.325,25
20.8	364261	PASSADOR DE SUTURA INTERCAMBIÁVEL	Passador de sutura intercambiável	UND	R\$ 492,4750	7	1	R\$	574,55	R\$ 3.447,33
20.9	440385	PARAFUSO DE INTERFERÊNCIA,	cabeça, diâmetro*: 6 mm, tipo: para reconstrução ligamentar, apresentação: embalagem individual, tipo uso: estéril, uso único	UND	R\$ 690,1639	8	1	R\$	897,21	R\$ 5.383,28
20.10	285643	FIO DE SUTURA	Fio de alta resistência em UHMWPE	UND	R\$ 462,7380	37	6	R\$	2.887,49	R\$ 17.324,91
20.11	NÃO ENCONTRADO	FIOS METÁLICOS	Fios metálicos para sutura de menisco	UND	R\$ 1.612,5000	8	1	R\$	2.096,25	R\$ 12.577,50
20.12	NÃO ENCONTRADO	KIT DE PASSADOR E SUTURADOR DE MENISCO	Kit de passador e suturador de menisco	UND	R\$ 2.473,4280	8	1	R\$	3.215,46	R\$ 19.292,74
20.13	NÃO ENCONTRADO	KIT SUTURADOR ALL INSIDE (FAST FIX)	Kit suturador All Inside (FAST FIX)	UND	R\$ 3.704,2183	8	1	R\$	4.815,48	R\$ 28.892,90
20.14	NÃO ENCONTRADO	AGULHAS DE MENISCO	Agulhas de menisco	UND	R\$ 921,1840	8	1	R\$	1.197,54	R\$ 7.185,24
20.15	453814	GRAMPOS	Grampos de baixo perfil para ligamento	UND	R\$ 2.260,6120	8	1	R\$	2.938,80	R\$ 17.632,77
20.16	439230	ARRUELAS	Arruelas em aço inoxidável denteadas para cirurgia de ligamento	UND	R\$ 646,7486	8	1	R\$	840,77	R\$ 5.044,64
LOTE 21 - OSTEOTOMIA VARIANTE E VALGIZANTE							0	R\$	-	
21.1	NÃO ENCONTRADO	PLACA ANATÔMICA INOX PARA OSTEOTOMIA DE TIBIA PROXIMAL	Placa anatômica de osteotomia de tibia proximal de Aço Inoxidável	UND	R\$ 4.125,9517	2	0	R\$	1.072,75	R\$ 6.436,48
21.2	NÃO ENCONTRADO	PLACA ANATÔMICA INOX PARA OSTEOTOMIA DE FÊMUR DISTAL	Placa anatômica de osteotomia de fêmur distal de Aço Inoxidável	UND	R\$ 4.125,9517	2	0	R\$	1.072,75	R\$ 6.436,48
21.3	NÃO ENCONTRADO	PREENCHEDOR DE ORIFÍCIOS ÓSSEOS	Preenchedor de orifícios ósseos	UND	R\$ 2.492,6525	2	0	R\$	648,09	R\$ 3.888,54
LOTE 22- PRÓTESE REVERSA DE OMBRO							0	R\$	-	
22.1	443998	COMPONENTE GLENOIDAL	Componente glenoidal, modelo: c/ 3 pinos material: Polietileno tipo uso: estéril, uso único	UND	R\$ 1.950,0000	11	2	R\$	3.549,00	R\$ 21.294,00
22.2	443613	PARAFUSO P/ PLACA BASE GLENOIDAL	Parafuso p/ placa base glenoidal ,modelo: bloqueio; material: aço inoxidável; tipo uso: uso único	UND	R\$ 1.851,6700	11	2	R\$	3.370,04	R\$ 20.220,24
22.3	437810	ESPAÇADOR UMERAL	Espaçador umeral; material: titânio; tipo uso: estéril, uso único	UND	R\$ 7.513,33	11	2	R\$	13.674,26	R\$ 82.045,56
22.4	437806	COMPONENTE GLENOIDAL CIMENTADO	Componente glenoidal; material: polietileno; tipo fixação: cimentada; tipo uso: estéril, uso único	UND	R\$ 5.255,0000	11	2	R\$	9.564,10	R\$ 57.384,60
22.5	437805	CABEÇA UMERAL	Cabeça umeral; material: aço inoxidável; tipo uso: estéril, uso único	UND	R\$ 7.525,8000	11	2	R\$	13.696,96	R\$ 82.181,74
22.6	437792	COMPONENTE GLENOIDAL DE TITÂNIO	Componente glenoidal; modelo: base reversa; material: titânio e tântalo; tipo fixação: parafusada; tipo uso: estéril, uso único	UND	R\$ 8.892,5900	11	2	R\$	16.184,51	R\$ 97.107,08
22.7	437791	ESFERA GLENOIDE	Esfera glenoid; modelo: reverso; material: aço inoxidável; tipo uso: estéril, uso único	UND	R\$ 10.723,33	11	2	R\$	19.516,46	R\$ 117.098,76
22.8	437790	CÚPULA UMERAL	Cúpula umeral; material: polietileno; tipo uso: estéril, uso único	UND	R\$ 8.711,1100	11	2	R\$	15.854,22	R\$ 95.125,32
22.9	443201	FIO DE SUTURA	Fio de sutura material: poliéster e polietileno; trançado	UND	R\$ 3.023,65	11	2	R\$	5.503,04	R\$ 33.018,26
LOTE 23 - TORNOZELO E PÉ							0	R\$	-	
23.1	NÃO ENCONTRADO	LÂMINAS PARA MICROSERRA	Lâminas de microserra	UND	R\$ 1.507,1460	8	1	R\$	2.009,53	R\$ 12.057,17
23.2	NÃO ENCONTRADO	PLACA CONVENCIONAL PARA ARTRODESE DE MÉDIO PÉ	Placa convencional de artrodeose de médio pé de titânio	UND	R\$ 3.122,0483	8	1	R\$	4.162,73	R\$ 24.976,39
23.3	NÃO ENCONTRADO	PLACA BLOQUEADA PARA ARTRODESE DE MÉDIO PÉ	Placa bloqueada de artrodeose de médio pé de titânio	UND	R\$ 3.122,0483	8	1	R\$	4.162,73	R\$ 24.976,39
23.4	NÃO ENCONTRADO	PARAFUSO PARA OSTEOTOMIA DE HÁLUX VALGO	Parafuso de titânio de hálux valgo	UND	R\$ 967,3467	8	1	R\$	1.289,80	R\$ 7.738,77
23.5	440488	HASTE DE ARTRODESE DE TORNOZELO	Haste de artrodeose de tornozelo em aço inoxidável	UND	R\$ 2.348,1900	8	1	R\$	3.130,92	R\$ 18.785,52
23.6	443160	FRESAS CIRÚRGICAS PARA CIRURGIAS DO PÉ	Fresas cirúrgicas do pé	UND	R\$ 1.075,9943	8	1	R\$	1.434,66	R\$ 8.607,95
23.7	400108	BROCA DIAMANTADA	Broca diamantada	UND	R\$ 1.733,5243	8	1	R\$	2.311,37	R\$ 13.868,19
LOTE 24 - PLACAS E PARAFUSOS MINI MICRO							0	R\$	-	
24.1	442885	PLACAS MINI MICRO	Placas de mini micro 1,0 a 2,7 mm bloqueada de titânio	UND	R\$ 1.268,3667	41	7	R\$	8.574,16	R\$ 51.444,95
24.2	401515	PARAFUSOS MINI MICRO	Parafusos para placas de mini micro 1,0 a 2,7 mm bloqueada de titânio	UND	R\$ 340,7650	2296	383	R\$	130.399,41	R\$ 782.396,44

LOTE 25 - ITENS AVULSOS							0	R\$	-	
25.1	451662	ENXERTO ÓSSEO	Enxerto Ósseo. Composição: Hidroxiapatita E Fosfato De Cálcio. Características Adicionais: Cerâmico, Bioabsorvível. Modelo: Em Bloco. Tamanho: Cerca De 10 X 5 X 5 MM. Tipo Uso: Estéril, Uso Único. Apresentação: Embalagem Individual	UND	R\$ 2.933,1343	8	1	R\$	3.813,07	R\$ 22.878,45
25.2	443170	ÂNCORA DE SUTURA ORTOPÉDICA EM TITÂNIO	ÂNCORA DE SUTURA ORTOPÉDICA, MATERIAL: TITÂNIO, COMPONENTE: 1 FIO SUTURA, MATERIAL DO FIO: POLIETILENO, COMPONENTE 1: AGULHADO, COMPONENTE 2: SISTEMA DE APLICAÇÃO, TIPO USO: ESTÉRIL, USO ÚNICO, APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	R\$ 3.011,6913	556	93	R\$	279.083,39	R\$ 1.674.500,36
25.3	431373	FIO DE CERCLAGEM	Fio ortopédico implantável, material: aço inoxidável, tipo: para cerclagem, uso: uso único	UND	R\$ 783,2000	123	21	R\$	16.055,60	R\$ 96.333,60
LOTE 26 - Itens de Fixador tipo LRS							0	R\$	-	
27.1	443507	Pinos de schanz	Revestidos com hidroxiapatita, cônicos, ponta romba, com rosca trapezoidal de 5 mm e 6 mm, comprimento de 200 mm e 220 mm, com rosca nos tamanhos que variam de 20 mm a 80 mm. Acompanha instrumental para colocação	UND	R\$ 4.725,33	2	0	R\$	1.575,11	R\$ 9.450,67
27.2	420979	Conjunto completo	Tipo: linear, material: aço inoxidável e alumínio, tipo corpo: trilha, modelo: tipo lrs, aplicação: ossos longos inclui todos os tamanhos	UND	R\$ 12.816,67	2	0	R\$	4.272,22	R\$ 25.633,33
27.3	420979	Conjunto completo	Tipo: linear, material: fibra de carbono tipo corpo: trilha, modelo: tipo lrs, aplicação: ossos longos inclui todos os tamanhos	UND	R\$ 14.940,00	2	0	R\$	4.980,00	R\$ 29.880,00
OBSERVAÇÃO: Caso haja necessidade de incluir algum item nesta tabela, será realizado a pesquisa de preços nos mesmo modelos e enviado para aprovação deste Conselho Estadual de Saúde.								R\$	5.473.079,49	R\$ 32.838.476,97



Documento assinado eletronicamente por **RENILSON NERY DE MOURA, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 17:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **LYANE RAMALHO CORTEZ, Secretária de Estado da Saúde Pública**, em 30/12/2024, às 19:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANNA LARISSA DE OLIVEIRA COELHO MEDEIROS, TAS/Administradora**, em 30/12/2024, às 21:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



Documento assinado eletronicamente por **NEDJA JAYANE MEDEIROS DA SILVA, Assistente Técnica em Saúde**, em 02/01/2025, às 10:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º do [Decreto nº 27.685, de 30 de janeiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.rn.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **31160815** e o código CRC **748D425D**.

Autorização no Processo nº 00610038.001530/2018-14;
Vigência: O presente convênio terá vigência até 30 de junho de 2025, contados a partir da data de sua assinatura e publicação no Diário Oficial do Estado.
Fundamento Legal: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.
Natal, 30 de dezembro de 2024.
Lyane Ramalho Cortez
Secretária de Estado da Saúde Pública
Jacqueline Morgana Dantas Montenegro
Presidente

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610636.000080/2024-33
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 513,60 (Quinhentos e treze reais e sessenta centavos) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa LABINBRAZ COMERCIAL LTDA, CNPJ 73.008.682/0001-52, conforme abaixo discriminado:

Fatura	Valor (R\$)	Documento
9020245868	R\$ 513,60	25523350

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 07 de novembro de 2024.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000633/2024-09
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 46.500,00 (Quarenta e seis mil e quinhentos reais) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa COOPERFISIO Fisioterapia e Soluções em Saúde Ltda, CNPJ 18.911.953/0001-77, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
604	R\$ 46.500,00	30358230

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 14 de novembro de 2024.

SESAP/FES
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000484/2024-70
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 106.400,00 (Cento e seis mil e quatrocentos reais) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa Clínica de Anestesiologia de Mossoró Ltda - CAM LTDA, CNPJ 07.275.740/0001-80, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
20697	R\$ 106.400,00	29035719

Lyane Ramalho Cortez
Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 14 de novembro de 2024.

HOSPITAL PEDIÁTRICO MARIA ALICE FERNANDES.
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 714/2021
PROCESSO Nº 00610867.000100/2021-18
Contratantes: Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes e MFMB Eletrocel Grupos Geradores LTDA
Objeto: O presente instrumento tem por objeto pactuar a prorrogação da validade e vigência do contrato de empresa especializada para locação de 01 (um) grupo gerador de 360 KVA, trifásico, 380/220V, 60 Hertz, em container silenciado, com kit de cabos para interligação ao barramento, com 25 (vinte e cinco) metros de comprimento, com funcionamento automático, interligação QTA/QGBT, mobilização e desmobilização. Manutenção corretiva com reposição de peças/consumíveis e preventiva inclusas no contrato, por um período de 12 (doze) meses, localizado no Hospital Pediátrico Maria Alice Fernandes.
Fundamento legal: Permissivo legal do inciso II, artigo 57 da Lei nº 8.666/93.
Valor Global: R\$ 178.800,00 (cento e setenta e oito mil e oitocentos reais).
Dotação orçamentária:
Projeto Atividade: 24131.10.302.2003.2382.38201 – Manutenção das Unidades Hospitalares
Elemento de Despesa: 33.90.39.12 Locação de Máquinas e Equipamentos
Fonte de Recursos: 0.6.00.000600 – Recursos do SUS 160 06000000600. Vigência: 01/01/2025 a 31/12/2025.
Signatários: Suyame Furtado Ricarte, pela contratante e Márcio Tinoco Correia, pela contratada.
Natal/RN, 02 de janeiro de 2025.

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA – PROCESSO Nº 00610909.000698/2024-46
Na condição de ordenador de despesa, e em conformidade com a legislação em vigor, reconheço o débito no valor de R\$ 131.304,00 (Cento e trinta e um mil e trezentos e quatro reais) relativo a dívida que esta SESAP possui com a empresa SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL SAMA S.A., CNPJ 14.775.280/0001-14, conforme abaixo discriminado:

Nota Fiscal	Valor (R\$)	Documento
11312	R\$ 131.304,00	30803784

Lyane Ramalho Cortez, Secretário de Estado da Saúde Pública
Natal/RN, 13 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2025 - PROCESSO SEI: 00611056.000178/2024-84
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA CRM COMERCIAL LTDA
OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para Cirurgias na especialidade de TRAUMATOLOGIA/ORTOPEdia, em sistema de comodato dos instrumentais e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos em proveito das unidades hospitalares desta Secretaria da Saúde Pública, podendo também, eventualmente, ocorrer em qualquer unidade de saúde, independentemente de ter natureza pública ou não, mediante necessidade da Secretaria Estadual da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), conforme, condições, quantidades, exigências e estimativas constantes neste Instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
Fonte de Recursos: 05000000000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza de Despesas: 33.90.30.59 Materiais Ortopédicos
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 5.959.183,16 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil, cento oitenta e três reais e dezesseis centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
FISCALIZAÇÃO: ANEXO II - FISCALIS

HOSPITAL	NOME	FISCAL OU GESTOR	MATRICULA
Hospital Regional Vasconcelos Tarcisio Maia (HRVTM)	JESSICA KATIENE DA SILVA SANTOS	FISCAL	229.921-6

Hospital Regional Vasconcelos Tarcisio Maia (HRVTM)	PABLO ROMERO DA ESCÓSSIA PINHEIRO	GESTOR	228.000-0
Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade (HRCCA)	ANILSON LOPES DE FREITAS	FISCAL	204.485-4
Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade (HRCCA)	ANALECIA DE ALMEIDA E SILVA SATURNO	GESTOR	232.424-5
Hospital Regional Teleclia Freitas Fontes (HRTFF)	THAYNNE MORGANA LUCENA E ALENCAR	FISCAL	224.212-5
Hospital Regional Teleclia Freitas Fontes (HRTFF)	SYMARA CINTIA BEZERRA DA SILVA COSTA	GESTOR	216.720-4
Hospital Desoclécio Marques de Lucena (HDML)	HUGO GEORGE DE MEDEIROS MELO	GESTOR	2255367
Hospital Desoclécio Marques de Lucena (HDML)	MARCIA GLEIDES CRESCÊNCIO DE FREITAS	FISCAL	97431-5
Hospital Maria Alice Fernandes (HMAF)	ELSON FÉLIX PASTOR	FISCAL E SUPLENTE	216.679-13
	CINTHIA FERNANDA DE A ALVES CAMPOS		229.457-5
Hospital Maria Alice Fernandes (HMAF)	EDIERLANE HIPOLITO DE SALES GERMANO	GESTOR E SUPLENTE	243.218-8
	AJOSENILDO NUNES DA SILVA		243.831-3
Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG)	LEIDYANNY BARBOSA DE MEDEIROS	GESTOR	224.649-0
Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG)	KYVIA RAYSSA BEZERRA TEIXEIRA	FISCAL E SUPLENTE	227.927-4
	HENRIQUE VITAL NETO		175.788-1
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (HRNIS)	ILKA TAMARA REBOUÇAS GOMES	FISCAL	89.217-3
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (HRNIS)	ALLAN VICTOR MORAIS SILVA	GESTOR	243.222-6
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMGW)	FÁBIA LIDIANE DE MEDEIROS	FISCAL	2195623
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMGW)	MICHELE MOTA DE SOUZA	GESTOR	240.174-6

Natal/RN, 02 de janeiro de 2025.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Renilson Nery de Moura pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2025 - PROCESSO SEI: 00611056.000174/2024-04
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA INOVA - MATERIAIS CIRURGICOS E HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para Cirurgias na especialidade de TRAUMATOLOGIA/ORTOPEdia, em sistema de comodato dos instrumentais e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos em proveito das unidades hospitalares desta Secretaria da Saúde Pública, podendo também, eventualmente, ocorrer em qualquer unidade de saúde, independentemente de ter natureza pública ou não, mediante necessidade da Secretaria Estadual da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), conforme, condições, quantidades, exigências e estimativas constantes neste Instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 05000000000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza da Despesa: 33.90.30.59 Materiais Ortopédicos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 5.959.183,16 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil cento e setenta e dois reais e noventa centavos).
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados a partir de 01/01/2025 a 31/12/2025, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
FISCALIZAÇÃO: ANEXO II - FISCALIS

HOSPITAL	NOME	FISCAL OU GESTOR	MATRICULA
Hospital Regional Vasconcelos Tarcisio Maia (HRVTM)	JESSICA KATIENE DA SILVA SANTOS	FISCAL	229.921-6
Hospital Regional Vasconcelos Tarcisio Maia (HRVTM)	PABLO ROMERO DA ESCÓSSIA PINHEIRO	GESTOR	228.000-0
Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade (HRCCA)	ANILSON LOPES DE FREITAS	FISCAL	204.485-4
Hospital Regional Cleodon Carlos de Andrade (HRCCA)	ANALECIA DE ALMEIDA E SILVA SATURNO	GESTOR	232.424-5
Hospital Regional Teleclia Freitas Fontes (HRTFF)	THAYNNE MORGANA LUCENA E ALENCAR	FISCAL	224.212-5
Hospital Regional Teleclia Freitas Fontes (HRTFF)	SYMARA CINTIA BEZERRA DA SILVA COSTA	GESTOR	216.720-4
Hospital Desoclécio Marques de Lucena (HDML)	HUGO GEORGE DE MEDEIROS MELO	GESTOR	2255367
Hospital Desoclécio Marques de Lucena (HDML)	MARCIA GLEIDES CRESCÊNCIO DE FREITAS	FISCAL	97431-5
Hospital Maria Alice Fernandes (HMAF)	ELSON FELIX PASTOR	FISCAL E SUPLENTE	216.679-13
	CINTHIA FERNANDA DE A ALVES CAMPOS		229.457-5
Hospital Maria Alice Fernandes (HMAF)	EDIERLANE HIPOLITO DE SALES GERMANO	GESTOR E SUPLENTE	243.218-8
	AJOSENILDO NUNES DA SILVA		243.831-3
Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG)	LEIDYANNY BARBOSA DE MEDEIROS	GESTOR	224.649-0
Hospital Central Coronel Pedro Germano (HCCPG)	KYVIA RAYSSA BEZERRA TEIXEIRA	FISCAL E SUPLENTE	227.927-4
	HENRIQUE VTAL NETO		175.788-1
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (HRNIS)	ILKA TAMARA REBOUÇAS GOMES	FISCAL	89.217-3
Hospital Regional Nelson Inácio dos Santos (HRNIS)	ALLAN VICTOR MORAIS SILVA	GESTOR	243.222-6
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMGW)	FÁBIA LIDIANE DE MEDEIROS	FISCAL	2195623
Hospital Monsenhor Walfredo Gurgel (HMGW)	MICHELE MOTA DE SOUZA	GESTOR	240.174-6

Natal/RN, 02 de janeiro de 2025.
Lyane Ramalho Cortez Secretária de Estado da Saúde Pública do RN pela contratante e Bergson Giovani de Moraes Meira pela contratada.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2025 - PROCESSO SEI: 00611056.000176/2024-95
PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA E A EMPRESA CROMUS MATERIAIS MEDICO HOSPITALAR EIRELI.
OBJETO: Aquisição de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) para Cirurgias na especialidade de TRAUMATOLOGIA/ORTOPEdia, em sistema de comodato dos instrumentais e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos em proveito das unidades hospitalares desta Secretaria da Saúde Pública, podendo também, eventualmente, ocorrer em qualquer unidade de saúde, independentemente de ter natureza pública ou não, mediante necessidade da Secretaria Estadual da Saúde Pública do Rio Grande do Norte (SESAP), conforme, condições, quantidades, exigências e estimativas constantes neste Instrumento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Fonte de Recursos: 05000000000 - Recursos não vinculados de impostos
Natureza da Despesa: 33.90.30.59 Materiais Ortopédicos
Classificação Funcional Programática: 10.302.0303.2382 - Manutenção das Unidades Hospitalares e de Referências
VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 5.959.183,16 (cinco milhões, novecentos e cinquenta e nove mil cento e oitenta e três reais e dezesseis centavos).